SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-021/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-021/2021 Caaporã em 05 de Janeiro 2021.

Republicada por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** o Servidor JORGE LUIS DOS SANTOS, Matrícula-658, ocupante do Cargo de Agente Admistrativo do Quadro de Provimento Efetivo, **para responder pelo Cargo em Comissão** de SECRETARIO DE AGRICULTURA PECUARIA E PESCA, Símbolo SM, **com Lotação na Secretaria de Agricultura Pecuaria e Pesca-SEAPP.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:552A5B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-041/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-041/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

Republicado por Incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear ISAAC ROSENDO DA SILVA, inscrito no CPF-033.325.894-07, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, Símbolo CD-DAI-1 com **Lotação na Secretaria de de Administração e Gestão de Pessoas-SEAGP.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 41% (quarenta e um por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:A2DC74EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-061/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-061/2021 Caaporã em 22 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º.-Nomear SEVERINO IRINEU DOS SANTOS, inscrito no CPF-689.739.264-20, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS , Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.**

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 22 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:4AEDE1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-062/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-062/2021 Caaporã em 22 de janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, **ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO,** Secretario de Meio Ambiente ,nomeado pela portaria de nº017/2021 portador da cédula de Identidade RG nº 10521875-SDS/PE , inscrito no CPF sob nº 103.103.124-34 e CREA 180235961-3 para exercer a função de **Engenheiro Fiscal** das obras da Prefeitura**,** respondendo também pelo Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Sistema de manutenção da rede de Esgoto Sanitário do Município.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Caaporã, 22 de Janeiro de 2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:13460368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-063/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-063/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** o Servidor SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE, Matrícula-1217, ocupante do Cargo de Professor do Quadro de Provimento Efetivo, **para responder pelo Cargo em Comissão** de SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLITICA, Símbolo SM, **com Lotação na Secretaria de Articulação Institucional e Política – SEARIP.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0D896451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-064/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-064/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, LIVIA ARAUJO DE FARIAS, inscrita no CPF sob nº 090.267.514-19 para o cargo em comissão de **DIRETOR ADM HOSPITAL ANA VIRGINIA** DIR-DAS-1 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:F5706C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-065/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N-065/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ALIANE AMANDA AVELINO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 010.161.934-08 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM HOSPITAL ANA VIRGINIA Símbolo** DIR-DAS-1**,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.
Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:AF947736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-066/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-066/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, VIVIA PATRICIA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 089.494.184-44 para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO APOIO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE,** Símbolo CS-DAI-2 **,**lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:C5CF1F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-067/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-067/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, VALMIR BELANIRO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 021.544.214-82 para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE REDE DE FRIO,** Símbolo CS-DAI-2 **,** lotado junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:657E9F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-068/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-068/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, KARLA FERNANDA CHACON CHAGAS, inscrita no CPF sob nº 019.543.334-39 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO ,** Símbolo DIR-DAS-1 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1C1A36CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-069/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-069/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, INGRID DA SILVA HONORATO, inscrita no CPF sob nº 114.803.654-75 para o cargo em comissão de **DIRETOR**

DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , Símbolo DIR-DAS-1 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1D9A9C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-072/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-072/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, AMANDA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 055.821.024-42 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE ,** Símbolo DIR-DAS-1 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:D74A6C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-073/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-073/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, DANIELE ALVES MONTEIRO, inscrita no CPF sob nº 014.477.794-01 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO BASICA** DIR-DAS-1 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:4454D523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-070/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-070/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, IRLAINE NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF sob nº 110.935.264-67 para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO,** Símbolo CS-DAI-2 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 62% (sesenta e dois por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:EB48EE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-071/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-071/2021 Caaporã em 26 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, ROSANE BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 013.020.474-93para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ALMOXARIFADO,** Símbolo CS-DAI-2 **,** lotada junto a SECRETARIA DE SAUDE – SESAU.

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 62% (sessenta e dois por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:60D8096E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **08 de Fevereiro de 2021 às 09h00min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, tipo menor preço por item, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.comprasgovernamentais.gov.br. **Publicado de forma resumida no DOE e DOU do dia 27.01.2021.**

Cabaceiras PB, 26 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6400A279

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30801/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210119DP000008
OBJETO: Aquisição de Câmara de conservação e armazenamento de vacinas do Covid-19 visando o enfrentamento da pandemia do Covid 19 no município de Conceição PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2021.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.1026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS - ELEMENTO DE DESPESA – 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 21 de janeiro de 2021 até 21 de abril 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n° 37.000.324/0001-30
VALOR - R$ 21.000,00.

Conceição - PB, 21 de Janeiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B8239053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00008/2021
OBJETO: Aquisição de Câmara de conservação e armazenamento de vacinas do Covid-19 visando o enfrentamento da pandemia do Covid 19 no município de Conceição PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 37.000.324/0001-30, End. R. XV DE NOVEMBRO, 361, SALA 02, CENTRO, RIO DO SUL/SC – CEP: 89.160-033.
Fundamento: medida provisória nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021 e Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS),
ADJUDICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 21 de janeiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:24294B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00008/2021
OBJETO: Aquisição de Câmara de conservação e armazenamento de vacinas do Covid-19 visando o enfrentamento da pandemia do Covid 19 no município de Conceição PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 37.000.324/0001-30, End. R. XV DE NOVEMBRO, 361, SALA 02, CENTRO, RIO DO SUL/SC – CEP: 89.160-033.
Fundamento: medida provisória nº 1.026 de 06 de janeiro de 2021 e Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS),
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 21 de janeiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0334C14F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30901/2021-CPL

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2021.
Recursos Próprios do Município de Conceição: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2015 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 365 1009 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 368 1009 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 2032 PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE (RAB-PAMAQ-SM); 10 301 1012 2032 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESENPENHO (PMAQ); 10 301 1012 2040 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1012 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04 122 1003 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 26 782 1003 2055 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04 122 1003 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 14 244 1014 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 08 243 1014 2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1014 2064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIA BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV - 08 244 1014 2065 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS; 08 244 1014 2067 MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF; 08 244 1014 2068 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08 244 1014 2069 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS; 14 244 1014 2078 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 08 244 1014 2080 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG, PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 08 244 1014 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - IGD ; 08 244 1014 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 27 812 1016 2072 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO - 04 782 1003 2083 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA - 04 124 1003 2084 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição, CNPJ nº 08.943.227/0001-82 e ILZA PEREIRA VIEIRA, CNPJ nº 35.491.257/0001-78
VALOR - R$ 17.039,00.

Conceição - PB, 22 de Janeiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:62B7880F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 21 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00009/2021: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ILZA PEREIRA VIEIRA.
CNPJ: 35.491.257/0001-78
Valor: R$ 17.039,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A5C81BC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 21 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00009/2021, a qual sugere a contratação de:

- ILZA PEREIRA VIEIRA.
CNPJ: 35.491.257/0001-78
Valor: R$ 17.039,00

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5736BFB4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00031/2020

TermoAditivo: 00031/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 00166/2019, fica prorrogado para até 31 de março de 2021.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a paralisação dos serviços e a escassez de insumos para a obra, provocados pela pandemia da COVID-19, motivos pelos quais, houve atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
Data:14 de Setembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eCONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.

Condado,14 de Setembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2908FD1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00036/2020

TermoAditivo: 00036/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:TIAGO HENRIQUES MACHADO
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Papel alcalino office de R$ 171,00 para R$ 190,00, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal:Art.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico da Secretaria de Administração.
Data:09 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eTIAGO HENRIQUES MACHADO.

Condado,09 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FD4450EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00037/2020

TermoAditivo: 00037/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:WELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 093/2020 para o dia 31/12/2021.
Fundamentação legal:Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de informatização da rede de atenção à saúde do município, compreendendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
Data:09 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eWELLINGTON CEZAR BALTAZAR CAMELO DE SOUZA.

Condado,09 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3AFFD677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00040/2020

TermoAditivo: 00040/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 00188/2017, fica prorrogado para até 30 de junho de 2021.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, tendo em vista a paralisação dos serviços e a escassez de insumos para a obra, provocados pela pandemia da COVID-19 e atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo Estadual, motivos pelos quais, houve atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos do Art. 57, § 1º, II e VI, da Lei 8.666/93.
Data:17 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, ePOMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

Condado,17 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:19E7A4F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00041/2020

TermoAditivo: 00041/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Açúcar de R$ 2,10 para R$ 3,06, do creme de leite de R$ 2,05 para R$ 2,46, do leite em pó de R$ 5,00 para R$ 6,23 e do macarrão de R$ 2,00 para R$ 2,58, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93
Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico da Secretaria de Administração.
Data:18 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eJ. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Condado,18 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EC963F54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00043/2020

TermoAditivo: 00043/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto:O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato de R$ 398.902,71 para R$ 482.603,08, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços.
Fundamentação legal:Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços, conforme devidamente justificado no processo administrativo.
Data:29 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eRDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Condado,29 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:79FC8C9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00044/2020

TermoAditivo: 00044/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 00045/2018, fica prorrogado para até 30 de junho de 2021.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1º, inc. III, c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1º, inc. III, c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93, para retomada da execução do contrato após o decurso do prazo de suspensão.
Data:30 de Dezembro de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, ePOLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Condado,30 de Dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:67206669

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ: 34.277.779/0001-09**.**

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 362 2008 2114 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE MÉDIO -** 33.90.30, Material de Consumo**; 12 365 2008 2115 Manutenção do Transporte Escolar - PNATE INFANTIL -** 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – 10 122 2009 2132 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo - 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 2014 2130 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2014 2129 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistencia Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30,

Material de Consumo; 08 243 2016 2084 Manutenção dos Benefícios Eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, 08 122 2016 2131 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2123 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2124 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Assistência Social – Estado - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1026 2104 Co-financiamento Estadual para os Programas e Projetos Assistênciais - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 462.081,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Oitenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: 25/02/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de Janeiro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CE1D0DAB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 18.728.496/0001-80**.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO **–** 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS**–** 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 368 3010 **2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 368 3010 **2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3010 **2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 368 3010 **2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 3010 **2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 3010 **2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 3010 **2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2046 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 **2049 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 2051 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2055 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2056 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 3013 **2058 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 2059 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 304 3013 **2061 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA – SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 305 3013 **2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 122 3013 2105 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social -** 08 244 3014 **2068 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; 08 244 3014 2072 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2073 Promover a Gestão do SUAS Municipal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2074 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 243 3014 **2075 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2076 Piso Básico Fixo - PSB – Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2077 Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2078 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2080 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2081 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2074 Piso Básico Variável - SCFV – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 989.500,00 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2021 à 31/12/2021.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:554E0DBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO,** portador do CPF sob o nº 045.335.084-48 e do RG sob o nº 2854315 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Nino Florêncio, S/N, Centro, Água Branca – PB, CEP 58.748–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; **20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente -** 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 20 de janeiro de 2021**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A2B007B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 **e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO,** portador do CPF sob o nº 045.335.084-48**.**

OBJETO: Contratação do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz/L1618, Ano de Fabricação 1991, Cor Laranja, Placa KHS-2ª58/PE, para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação –** 12 361 3010 **2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; **20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente -** 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais **- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R$ 140,00(Cento e Quarenta Reais)
VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2021 À 20/04/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de janeiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA76FB49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de 30 toneladas mensais de resíduos sólidos em aterro sanitário, conforme plano de trabalho, através da empresa **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 12.461.865/0001-34.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 Secretaria de Infraestrutura - 18 541 3015 2084 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 05 de janeiro de 2021**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F7ABCDE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09. 145.368/ 0001 – 12 e **EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 12.461.865/0001-34**.**

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de 30 toneladas mensais de resíduos sólidos em aterro sanitário, conforme plano de trabalho.
Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 Secretaria de Infraestrutura - 18 541 3015 2084 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)
VALOR GLOBAL R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2021 À 05/03/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 05 de janeiro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CE668D08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º142/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **ERIJAKSON NUNES DE SANTANA**, C.P.F: 095.244.004-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Agricultura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5D8233DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º143/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANA LUCIA ARAUJO DE CARVALHO,** C.P.F: 008.753.444-45, para ocupar em Comissão o Cargo de Chefe do Setor de Nutrição do Hospital, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:8D67F061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 074/2021 a qual nomeou o(a) senhor(a) **ARNALDO EMILIO DA SILVA**, C.P.F: 000.788.484-23, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, símbolo DAS-200, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:12111B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ALYNE EMILIANO DA SILVA**, C.P.F: 097.322.024-40, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 20% (Vinte por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:018C606F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º146/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 554/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **TOM K MARTINS NUNES DOS SANTOS**, C.P.F: 014.577.874-66, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sigla GM, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Superintendente da Guarda Municipal, Símbolo SGM, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D8215F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º147/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 554/2016, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **VALDIR BARBOSA DOS SANTOS**, C.P.F: 093.280.654-61, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sigla GM, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal, Símbolo DFO, com lotação na Superintendência da Guarda Municipal deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B1247D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º148/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 554/2016, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **DAVID DOS SANTOS MACIEL**, C.P.F: 080.570.594-51, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sigla GM, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal, Símbolo DFO, com lotação na Superintendência da Guarda Municipal deste Município, até ulterior deliberação.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:7CE73ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º149/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 554/2016, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **HERFFESON SILVA DOS SANTOS**, C.P.F: 071.550.094-58, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sigla GM, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, para responder em Comissão pelo Cargo de Diretor de Serviços da Escola de Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal, Símbolo DSE, com lotação na Superintendência da Guarda Municipal deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CE5C0868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, C.P.F: 095.296.394-90, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, José Fernandes Barbosa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A41C6E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA ELIZABETH METERIO DA SILVA**, C.P.F: 011.794.714-82, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Municipal Adjunto do Meio Ambiente, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9C662B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANA THAYS DOS SANTOS CORDEIRO**, C.P.F: 147.799.264-24, para ocupar em Comissão o cargo de Ouvidor Geral de Mata redonda, Símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura de Mata Redonda, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:7D7A34DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2021 ALHANDRA EM 19 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **OZIEL MIRANDA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 726.501.334-49, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Obras deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 50% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 19 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B3F14CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2021 ALHANDRA EM 15 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSINEIDE ALMEIDA ARAUJO**, C.P.F: 570.765.374-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Finanças, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D7B544D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2021 ALHANDRA EM 05 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ARTUR ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA**, C.P.F: 062.913.894-01, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe da Secretaria Executiva da Procuradoria, símbolo DAI-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 40% (Cem por cento) do Vencimento do cargo

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 05 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9A8062E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10096/2019-CPL

Nº do aditivo: 5º termo aditivo ao contrato nº 10096/2019-CPL, da Tomada de Preço nº 00006/2019 / **Objeto do aditamento:** Adita o prazo de execução da obra em mais 4 (quatro) meses ao inicialmente contratado, ficando a nova vigência até 18 de abril de 2021 / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 11 de dezembro de 2020 / **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa / **Contratado:** SST CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FBDE408C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:479C365D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0AEC6007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 26 de Janeiro de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:33D4FA25

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 012/2021 BARRA DE SANTA ROSA – PB, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Ofício nº 012/2021 Barra de Santa Rosa – PB, 20 de janeiro de 2021.

Ao
Banco do Bradesco
Agência 5776-2 Cuité

Senhor Gerente,

Ref.: Município de Barra de Santa Rosa - Delegação de Poderes para movimentação bancária.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar**movimentação das contas deste Município**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão competente.

Órgão de representação:

CNPJ	Razão Social
08.993.925/0001-92	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA

Outorgados com no mínimo DUAS assinaturas em conjunto:

01.	Nome	CPF
	Jovino Pereira Nepomuceno Neto	**049.124.004-08**
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Prefeito	Sim
02.	Nome	CPF
	André Luiz Silva Batista	**058.784.924-07**
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Secretária de Administração	Não
03.	Nome	CPF
	Gleicimere Silva Oliveira	**964.148.634-91**
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Tesoureira	Sim

Poderes delegados:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Autorizar cobrança;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários de cheques;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
• Sustar ou contraordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates e aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar saques em conta corrente;
• Efetuar saques em poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferências por meio eletrônico;
• Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos federais;
• Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Consultar obrigações do débito direto autorizado;
• Cartão transporte - Autorizar débito ou transferência por meio eletrônico;
• Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
• Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
• Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:9D70AE60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, LOCAIS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas:

I – Feriados Nacionais em 2021, conforme Leis Federais n° 662, de 06 de abril de 1949, n° 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e n° 6.802, de 30 de junho de 1980:

1° de janeiro de 2021, quarta-feira, Confraternização Universal;
02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
21 de abril, quarta-feira, Tiradentes;
1° de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho;
07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil;
12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida;
02 de novembro, terça-feira, Finados;
15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República;
25 de dezembro, sábado, Natal.

II - Feriado Estadual em 2021:

o dia 05 de agosto, quinta-feira, Fundação do Estado da Paraíba e João Pessoa e o dia de Nossa Senhora das Neves, Padroeira do Estado.

III - Feriados Municipais em 2021:

08 de maio, sábado, Emancipação do Município, conforme Lei Estadual nº 2.108, de 08 de maio de 1959;

23 de agosto, segunda-feira, dia da Co-Padroeira do Município – Santa Rosa de Lima, conforme Lei nº 0235 de 27 de dezembro de 2017;

10 de setembro, sexta-feira, dia do Evangélico, conforme Lei n° 0178 de 06 de maio de 2014;

08 de dezembro, quarta-feira, Padroeira do Município – Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Ficam declarados de ponto facultativo, no exercício de 2021, os dias abaixo relacionados:

I – 15 e 16 de fevereiro, segunda e terça-feira, Carnaval;
II – 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
Fica antecipada a Feira Livre do dia 03 de junho (Quinta-feira) para o dia 02 de junho de 2021 (Quarta-feira).
III – 24 de junho, quinta-feira, Dia de São João;
IV – 01 de novembro, segunda-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 3° - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento continuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quais quer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Parágrafo Único - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 26 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BAB7C926

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para manutenção e funcionamento da Frota de Veículos do Município de Bonito de Santa Fé. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D121C5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Veículos e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com a PROPOSTA FNS N.º 11494.230000/1200-01. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 13:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/02/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7E85B22C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que vem realizar Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/02/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.
Cajazeirinhas - PB, 26 de janeiro de 2021

THALYA FELIPE COSTA CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:A0932A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de ultrassonografia, devendo a prestação dos serviços ocorrer na sede do município e em localidades da zona rural, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/02/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 26 de janeiro de 2021

THALYA FELIPE COSTA CEZÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:155A6988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que vem realizar Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/02/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.
Cajazeirinhas - PB, 26 de janeiro de 2021

THALYA FELIPE COSTA CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:4AF9E941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

LICITAÇÃO FRACASSADA.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas considera fracassada a licitação Pregão Eletrônico nº 01/2021, em face da desclassificação das propostas de todos os licitantes.

Cajazeirinhas - PB, 26 de janeiro de 2021

THALYA FELIPE COSTA CEZÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:0DC942C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO PEZAO LTDA - R$ 591.200,00.

Cajazeirinhas - PB, 20 de Janeiro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:02029427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00010/2021 - 20.01.21 - POSTO PEZAO LTDA - R$ 591.200,00.

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:DB3EC250

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, de forma parcelada, tipo óleo diesel S–10, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP - R$ 222.000,00.
Cajazeirinhas - PB, 20 de Janeiro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:8FEDB1A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, de forma parcelada, tipo óleo diesel S–10, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00011/2021 - 20.01.21 - REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - R$ 222.000,00.

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:F79E308D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Primeira Infância no SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00012/2021 - 21.01.21 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 82.000,00.

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:1B67C510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º. 003/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial destinado as atividades da secretaria de saúde do Município de Catingueira-PB.
Vencedor:
LUCIANO JOSE DE MORAIS, CNPJ Nº 04.254.647/0001-09, com o valor total de**: R$ 23.879,40 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 15 de janeiro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:05983BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N°. 01.005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADA: LUCIANO JOSE DE MORAIS, CNPJ Nº 04.254.647/0001-09.
OBJETO: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial destinado as atividades da secretaria de saúde do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL*:* **R$ 23.879,40 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FundamentAÇÃO: Art. 24 e inciso IV, lei 8.666/93.
Dispensa N.º 003/2021.

Catingueira-PB, 18 de janeiro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:9B790B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º. 002/2021

Objeto Aquisição parcelada de Combustíveis e seus derivados em caráter emergencial destinado a frota de veículos do município de Catingueira-PB.
Vencedor: AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 21.769.396/0001-06, com o valor total de**: R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais)**, preço compatível com o de mercado, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 11 de janeiro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:DDCF22EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N°. 01.003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
CONTRATADA: AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 21.769.396/0001-06.

OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis e seus derivados em caráter emergencial destinado a frota de veículos do município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: **R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais)**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FundamentAÇÃO: Art. 24 e inciso IV, lei 8.666/93
Dispensa N.º 002/2021.

Catingueira-PB, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:30CA16C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e em consonância com o Decreto Municipal nº 11/2017 de 16 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores **VALBERTINA FREIRE DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº 128, **LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4783 e **ALEXANDRO FIGUEREDO ROSAS**, Procurador Geral do Município, para, sob a presidência do último, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DESTRUIÇÃO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, instituída para os fins de que trata o Decreto Municipal nº 011/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E82AFBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e em consonância com o Decreto Municipal n.º 037/2017, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO, Assistente Administrativo, matrícula nº 20003205**; VALBERTINA FREIRE DE SOUSA,** Auxiliar de Escrita, matrícula nº 128**; e LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA,** Bibliotecário, matrícula nº. 4418, para, sob a presidência do primeiro, e por um período de 03 (três) anos, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração visando à apuração de irregularidades no desempenho de funções atribuídas aos servidores municipais, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F706B583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 12 DA LEI Nº. 823/2005,

R E S O L V E:

Designar o Servidor ANTÔNIO MANOEL DA SILVA FILHO, matrícula nº. 4744, para exercer as funções de COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:70BC4C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear ELOISA LOPES CLAUDINO para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR- SÍMBOLO CC-4, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:F6838815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear AMANDA COSTA AFREU para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR- SÍMBOLO CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de janeiro de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4F8515A3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRADO DO CONTRATO N.º 006/2021 – PP001/2021 - SRP

Errata ao Contrato N.º 006/2021
Pregão Presencial PP001/2021 - SRP
Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33.
Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Itaporanga – PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

ONDE SE LÊ

Valor: R$ 697.600,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

LEIA-SE

Valor: R$ 558.080,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9D130F40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRADO DO CONTRATO N.º 007/2021 – PP001/2021 - SRP

Errata ao Contrato N.º 007/2021
Pregão Presencial PP001/2021 - SRP
Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratado: DINIZ E MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 11.898.475/0001-63.
Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Itaporanga – PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

ONDE SE LÊ

Valor: R$ 515.500,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).

LEIA-SE

Valor: R$ 412.400,00 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A47F80C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRADO DO CONTRATO N.º 008/2021 – PP001/2021 - SRP

Errata ao Contrato N.º 008/2021
Pregão Presencial PP001/2021 - SRP
Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36.
Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades do Município de Itaporanga – PB, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

ONDE SE LÊ

Valor: R$ 269.010,00 (duzentos e sessenta e nove mil e dez reais).

LEIA-SE

Valor: R$ 215.208,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oito reais).

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:3B00FBEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 27 de Janeiro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FB959573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0107/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0107/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, LOUISE DA COSTA PRUDÊNCIO DE FARIAS , CPF N° 018.337.164-00, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Secretaria, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:14D3F389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0108/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0108/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, PAMELLA VITÓRIA LUNA RODRIGUES, CPF N° 130.652.314-17, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:A6B36A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0109/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0109/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, CRISTIANO LIRA DE SOUZA, CPF N° 069.975.134-92, para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:33829175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0110/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0110/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, EDILZA FERREIRA DA COSTA, CPF N° 063.957.784-98, para exercer o cargo comissionado de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:C40DB56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0111/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0111/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, EMANUELLE DE LIMA CAVALCANTI NUNES, CPF N° 121.580.724-40, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:87FD123B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0112/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0112/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, ANTONIA FRANCISCA BARBOSA, CPF N° 025.124.904-24, para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:21298A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0113/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0113/2021 Mataraca, 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, MÁRCIA SALUSTIANO DA COSTA, CPF N° 087.709.294-08, para exercer o cargo comissionado de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:81308022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 078/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 078/2021 Mataraca, 08 de janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, TIAGO AGUIAR DA SILVA, CPF N° 094.344.284-24, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:A9D5EDFD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: Aquisição de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades das Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPYPAPER COMERCIO PAPELARIA E COPIADORA LTDA - R$ 69.550,00.

Mataraca - PB, 25 de Janeiro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1722E013

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021. OBJETO: Aquisição de material de expediente (papel A4), para atender as necessidades das Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Copypaper Comercio Papelaria e Copiadora Ltda - CNPJ 31.301.236/0001-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.
Mataraca - PB, 26 de Janeiro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0C71EFC0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer Reforma e Ampliação de três Escolas no Município de Mataraca/PB. Após análise de recursos impetrado pela empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, esta comissão assessorado pelo setor Jurídico revoga a publicação anterior onde declarou vencedora a empresa B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA . De acordo com o parecer técnico e jurídico o LICITANTE VENCEDOR passa a ser MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS no valor de R$ 295.366,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 26 de Janeiro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C462DC27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 630, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - AMPLIA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS; E, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO EDITAL Nº 01, DE 8 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 630, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Amplia o prazo do recadastramento dos servidores municipais efetivos; e, altera e revoga dispositivos do Edital nº 01, de 8 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Montadas e disposições, com fulcro no art. 7º da Lei Complementar Nº 411/2013 e art. 7º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Nº 257/97, ante a necessidade e o interesse público de recadastramento dos servidores efetivos para atualização de dados cadastrais pessoais, assim como a inclusão de eventuais novos dependentes em sua ficha funcional.

DECRETA:

Ar. 1º Fica ampliado até 28 de fevereiro de 2021, o prazo para que os servidores efetivos do município de Montadas, estado da Paraíba realizarem o devido recadastramento junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Fica revogado o inciso III, do art. 1º do Edital nº 01, 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração, alusivo a autorização para desconto da contribuição sindical.
Art. 3º Fica opcional o preenchimento da autorização de acesso aos dados de bens e rendas, previsto no inciso IV, do art. 1º do Edital nº 01, 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º Esse Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Montadas, 26 de janeiro de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:F4F0A976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de Monte Horebe - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.344.761,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.344.761,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.344.761,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	559.695,81	2,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.220.685,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.159.651,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.098.617,09	5,40
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,02
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - em 25 de janeiro de 2021 as 09:45:53		

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Contador CRC PB5492/O-2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C472BD7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.06/2021- SRP

A Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, através da Pregoeira Oficial de Monteiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a ANULAÇÃO da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.06/2021**, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, devido a uma divergência dos itens do edital com o sistema comprasnet, e como o mesmo não permite alterar os itens no sistema IRP, iremos cancelar essa e remarcar novamente.

Monteiro, 26 de Janeiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B760E239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.11/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.11/2021**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: **09 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 862.016,40. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 26 de Janeiro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:099A7F82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genérico e similar para doação à população carente do município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A"a "Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Olivedos - PB, 26 de Janeiro de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1199DEC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural do município de OLIVEDOS afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010.
Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido Paraibano e que as chuvas de 2020 e início de 2021 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretaram o fenômeno da Estiagem;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo fenômeno:

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, na zona rural do município de OLIVEDOS, por ESTIAGEM, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único– Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único: Caso seja necessária a tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos - PB, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:08B0B228

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

CÂMARAMUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° IN 00002/2021: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica e advocacia, no âmbito das competências relacionadas ao processo legislativo e a gestão administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Velho-PB. FUNDAMENT0 LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Ouro Velho e: CT N° 00001/2021 -07.01.21 -**NADIR LEOPOLDO VALENGO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n°. 01.608.089/0001-36 - R$ 27.600,00

NIVALDO PEREIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:09AC5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2021

CÂMARAMUNICIPAL DE OURO VELHO
Casa "Sebastião Comes de Queiroz"

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2021, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica e advocacia, no âmbito das competências relacionadas ao processo legislativo e a gestão administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Velho -
PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **NADIR LEOPOLDO VALENGO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n°. 01.608.089/0001-36 - R$ 27.600,00.

Ouro Velho – PB, 12 de Janeiro de 2021

NIVALDO PEREIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:33322544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria jurídica e advocacia, no âmbito das competências relacionadas ao processo legislativo e a gestão administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Velho-PB. FUNDAMENT0 LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Ouro Velho e: CT N° 00001/2021 -12.01.21 -**NADIR LEOPOLDO VALENGO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n°. 01.608.089/0001-36 - R$ 27.600,00

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C36C6C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
Casa "Sebastião Gomes de Queiroz"
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° IN00002/2021. OBJETO: contratação de profissional ou empresa, do ramo técnico da contabilidade financeira, para execução dos serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública à gestão orçamentária e financeira da câmara municipal de Ouro Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZACAO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VELHO. RATIFICACAO: **JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA - ME**, CNPJ nº: 11.440.042/0001-60.

NIVALDO PEREIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho
Casa "Sebastião Gomes de Queiroz"

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:47A90D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICACAO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO

RATIFICACAO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDAE N° IN00002/2021

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2021, que objetiva: serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública a Gestão Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo do Município de Ouro Velho. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA**- CNPJ n°11.440.042/0001 -60-R$ 52.000,00.

Ouro Velho-PB, 12 de Janeiro de 2021

NIVALDO PEREIRA NUNES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4D142568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação de profissional ou empresa, do ramo técnico da contabilidade financeira, para execução dos serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública à gestão orçamentária e financeira da câmara municipal de Ouro Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrente do objeto na presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00002/2021 – 12.01.2021 - **JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA - ME**, inscrito no CNPJ nº: 11.440.042/0001-60 – R$ 52.000,00

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A1263018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção do prédio da UPA do bairro do Jatobá, no município de Patos/PB, conforme edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:

a) HABILITAR a empresa **W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº, 29.459.001/0001-80 **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.

b) HABILITAR a empresa **ARRIMO ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.446.272/0001-33, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.

c) HABILITAR a empresa **CONSTRUTORA HS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.246.932/0001-42, **pois atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.

d) INABILITAR a empresa **CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) nº 14.175.618/0001-05, **pois não atende as exigências do edital nos itens 6.1.15 e 6.1.12.1.**

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 26 de janeiro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8E94A3C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA E ADVOCACIA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretor de Contabilidade e Tesouraria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 14/01/2021.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6B277B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do***COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ***, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Keiles Lucena de Macedo
Suplente: Rejane Miranda Santos
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Janaína de Medeiros Lima Almeida
Suplente: Shirley Costa Cordeiro Alves
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO
Titular: Vanilza Gomes da Silva Dantas
Suplente: Cristiane Nunes Dantas
IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Neuma Dantas de Lima Cândido
Suplente: Luana Mayara da Costa Silva

Art. 2º. Os membros do**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 3º. O desempenho das atribuições a que se refere este decreto será considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação especifica, ficando revogadas todas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Picuí-PB, 26 de janeiro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7360DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de janeiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BADF02BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 060/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0000618, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Picuí-PB, 26 de janeiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FD7A8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 058/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARISELMA DINIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000578, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Picuí-PB, 26 de janeiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF1EB471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 057/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WENDELL DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0066250, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Picuí-PB, 26 de janeiro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:107EE710

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **09 de fevereiro de 2021 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição de veículo TIPO FURGOVAN ano/mod 2021/2021, NOVO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 25 de Janeiro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:94BD22E1

GABINETE
DECRETO Nº 2.190, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DEFINE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E HÍBRIDAS NA REDE PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 2097/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como **EMERGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Pombal-PB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradual das aulas presenciais e híbridas na rede particular de ensino em toda a cidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de adequação das escolas da rede privada de ensino deste Município aos Protocolos Sanitários Estaduais e Municipais de Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Novo Normal.

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse das crianças e adolescentes no que tange o acesso à educação e em observância aos cuidados no contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, o retorno gradual e facultativo das

aulas presenciais e híbridas da rede particular de ensino no Município de Pombal, de acordo com as normas estabelecidas no Protocolo de Orientação para o Retorno das Atividades da Educação da Rede Privada no Município de Pombal.

Art. 2º – Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Protocolos Sanitários Municipais e Estaduais de Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Novo Normal, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, podendo, inclusive ensejar a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4A2AD604

GABINETE
PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE PRIVADA NO MUNICÍPIO DE POMBAL

As escolas têm papel fundamental na formação, desenvolvimento e inclusão do indivíduo na sociedade e, para isso, devem se preparar para o retorno das aulas presenciais e a retomada do convívio social. Por se tratar de situação calamitosa e por ser tudo novo, não há evidências científicas de qual é a maneira correta para referida retomada. Porém, com base nos estudos científicos, o que se sabe é que trata-se de uma doença que, ainda, não tem tratamento, e sua transmissão ocorre pelo contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse, espirros), ao toque na face (olhos, nariz e boca), e após contato com superfícies contaminadas. Mesmo as pessoas assintomáticas podem ser transmissoras da doença.

1. MEDIDAS INSTITUCIONAIS

1.1. Formação para todos agentes da escola (diretor, coordenador, professor, alunos e pais de alunos);
1.2. A escola deve oferecer diversos locais para lavagem de mãos, água e sabão, álcool em gel e higienizar frequentemente os recintos e superfícies;
1.3. A escola deve propiciar ambientes arejados, com aberturas de janelas. Atividades ao ar livre devem ser estimuladas;
1.4. Cabe à escola evitar aglomerações, na entrada, saída de alunos ou intervalos, criando horários alternativos para as turmas;
1.5. Pais e professores devem procurar manter-se informados sobre a COVID-19 (modo de transmissão, sintomas da doença, medidas de prevenção) por meio de fontes confiáveis, evitando as fake news;
1.6. Crianças e profissionais da educação, se doentes, não devem frequentar a escola.
1.7. Jogos, competições, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam coletividade devem ser temporariamente suspensos;
1.8. A escola deve disponibilizar água, sabão e álcool em gel, de forma segura, em diversos locais, como salas de aula, corredores, banheiros, entrada e saída da escola;
1.9. A escola deve manter lavatórios em bom funcionamento, sinalizados e abastecidos com sabão e papel toalha;
1.10. Evitar o uso de ar condicionado;
1.11. Evitar aglomerações, na entrada, saída de alunos ou intervalos, criando horário alternativos para as turmas;
1.12. É importante que a escola tenha um estoque de segurança das máscaras, pois podem acontecer imprevistos e inutilização das usadas pelo alunos;
1.13. Pessoas externas ao processo educativo (fornecedores, equipes de manutenção e outros) só, excepcionalmente, podem entrar na escola, apenas em horários alternativos às aulas e/ou presença de alunos e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contato com as crianças. Devem proceder em igual rigor de segurança e higienização como alunos, adotando procedimentos similares;
1.14. Utilizar de múltiplas entradas da escola e divisão dos alunos de acordo com a proximidade das salas;
1.15. O número de alunos, se possível, deve ser reduzido nas salas de aula, sendo recomendável manter um espaçamento entre ao alunos dentro da sala de aula, de acordo com a realidade de cada escola, idealmente com espaço mínimo de 1,5 metro entre as carteiras;
1.16. Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
1.17. Higienizar as mochilas com álcool 70% na entrada da escola.

2. MEDIDAS INDIVIDUAIS

2.1. Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz; Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
2.2. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%; Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
2.3. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
2.4. Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
2.5. Kit individual (lenço de papel, frasco álcool gel, saco descartável, máscara para trocar).

3. TRANSPORTE ESCOLAR

3.1. Manter ventilação no veículo;
3.2. Higienização das mãos com álcool gel para o aluno e monitora que for receber o aluno;
3.3. Manter distanciamento entre os usuários, com marcação onde podem se sentar;
3.4. Não aceitar crianças com febre;
3.5. Tentar monitorar o horário e saída das crianças nas escolas para evitar aglomeração.
3.6. Higienização dos bancos, cadeirinhas, cinto de segurança, barras e janela a cada viagem;

4. MEDIDAS COLETIVAS

4.1. Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
4.2. Afastamento entre alunos, sempre de 1,5 metro;
4.3. Antes de entrar na escola verificar medição da temperatura, higienização de calçados e mochilas;
4.4. Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
4.5. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
4.6. Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
4.7. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

5. DO USO DA MÁSCARA

5.1. Utilização obrigatória de máscara não profissional (de tecido ou descartável) para maiores de 2 anos;
5.2. Troca de máscara após 2 horas de uso ou se estiverem úmidas;
5.3. Higienizar bem as mãos ao manusear as máscaras;
5.4. Guardar as máscaras em recipientes limpos.
5.5. A máscara é de uso individual.

Pombal – Paraíba, 25 – 01 – 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Pombal

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:46CC90F2

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0424/2020

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0424/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATADA: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CNPJ: 31.860.198/0001-07
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 08 de abril de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I da Lei 8.666/93.

Pombal 31 de dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO
CONTRATADO

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8C3A7FA3

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

No dia 26 de Janeiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:
Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Item: 01.
Valor: R$ 1.211.680,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 26 de Janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:215E5447

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2021

Pombal/PB, 26 de Janeiro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA.

CONTRATO Nº 0035/2021
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 1.211.680,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 368 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 2015 2046 Manutenção de Estradas Vicinais - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1046 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.39. - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:EF5D65FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis

(gasolina comum e Diesel S10) para abastecimento por um período de 90 (noventa) dias, para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 243.300,00**.

Santa Cecília - PB, 22 de Janeiro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:16D88B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10) para abastecimento por um período de 90 (noventa) dias, para atender a frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. ***FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações***. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2021.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:921511F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2021-GAB/PMSF

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da lei 107/2001, os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – SECRETARIA DE SAÚDE
Maria de Fátima Vieira Sousa – Titular
Jociana da Silva Lacerda – Suplente

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Francisca Neilza Gomes de Oliveira – Titular
Francisca Hauley Lopes – Suplente

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antonio Jeimison da Silva Pereira – Titular
Gerlane Lopes da Silva – Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I – PAIS E FILHOS
Luana Martins Ramos – Titular
Cibelle Lopes da Silva – Suplente

II – GRUPO DE MESTRES
Maria Aneli Arnaud Pereira – Titular
Ana Lúcia do Nascimento – Suplente

III – IGREJAS
Sara Vitória Arnaud Pereira – Titular
Vinícius Silveira da Nóbrega – Suplente

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 25 de Janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:57A8F031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR LUANA MARTINS RAMOS, Chefe da Divisão de Políticas de Inclusão Social, símbolo DAS-1, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:01AA63E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A7AB5A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA FILHA, CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE, símbolo DAS-1, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, nos

termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CC7FA105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR INGRID SYLVIA TAVARES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A7E76AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANELIO FERREIRA NETO, ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CF6DB000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO JÚNIOR OLIVEIRA DE MORAIS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:25EB490E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR DANIEL SILVEIRA DE SOUSA, ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C5D9846A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO SUCUPIRA DE FIGUEIREDO, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:69256917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARCLEBE BRAGA DE SOUSA, CHEFE DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAI-2, lotado no Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei 102/2001, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:FF5CB001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Municipal n.º. 004/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a sua evolução no País desde então;
Considerando que o Município, durante todo o ano de 2020, tomou medidas administrativas e regulatórias de contingência, devido a necessidade de se estabelecer e executar um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
Considerando que a situação demanda o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que sejam adotadas medidas de indutoras de comportamento social como prevenção a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
Considerando a necessidade da retomada das atividades escolares como medida de mitigação dos prejuízos já visualizados no aprendizado e formação educacional dos jovens de nosso Município;
Considerando as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 05/2020, de 17 de Março de 2020; 07/2020, de 20 de Março do ano de 2020; 08/2020, de 05 de março de 2020; 09/2020, de 15 de abril de 2020; 10/2020, de 02 de maio de 2020; 11/2020, 01 de maio 2020; 12/2020 de 02 de maio de 2020; e 13/2020, de 04 de junho 2020;
Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio de diversos Decretos Estaduais, inclusive a Quarta Avaliação do Plano Novo Normal PB:

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aperfeiçoa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São João do Tigre (PB), definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. 05/2020, de 17 de Março de 2020; 07/2020, de 20 de Março do ano de 2020; 08/2020, de 05 de março de 2020; 09/2020, de 15 de abril de 2020; 10/2020, de 02 de maio de 2020; 11/2020, 01 de maio 2020; 12/2020 de 02 de maio de 2020; e 13/2020, de 04 de junho 2020, estabelecendo condições para funcionamento e vetando atividades econômicas específicas.

Art. 2º Admite-se as seguintes atividades de modo condicionado:
I – de comércio varejista, com controle de pessoas no interior do estabelecimento, uso obrigatório de mascaras por todos os presentes, conservando-se o distanciamento entre colaboradores e clientes, e disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento);
II – de comércio de confecção e moda, vedada a utilização do provador e observada as demais condições previstas no inciso I deste artigo;
III – de comércio de alimentos e bebidas como restaurante, bares, lanchonetes, pizzaria, bomboniere, doceria, apenas com serviço à *lacarte*, restrito a duas pessoas por mesa, com distanciamento entre as mesas de 1,5m (um metro e meio), observada as demais condições previstas no inciso I deste artigo;
IV – de serviços religiosos em templos, com a obrigatoriedade do controle de entrada e saída, da higienização prévia dos assentos, do uso de mascaras, conservando-se a distância 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, vedado o compartilhamento de objetos, os abraços, os apertos de mão, com disponibilização de álcool 70%, e observado o intervalo mínimo de 3h (três horas) entre cada evento;
V – de serviços de salão de beleza e barbearia, com agendamento prévio para marcação de horário vedada a espera presencial, o uso obrigatório de mascara pelo profissional e pelo cliente, observada as demais condições previstas no inciso I deste artigo.

Art. 3º As instituições de ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino estão autorizadas a funcionar a partir de 08 de março de 2021, de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos de cada turma, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre alunos e também professores e funcionários, bem como uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.
§ **1º** As instituições de ensino deverão seguir protocolo de afastamento de professores, funcionários e alunos que apresentem sintomas, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do coronavírus.
§ **2º** O serviço de transporte escolar fica autorizado a funcionar a partir da retomada das atividades escolares, com utilização de máscaras, higienização, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso ao veículo.
§ **3º** O presente Decreto tem natureza de ampliação da flexibilização de funcionamento em relação às instituições de ensino, podendo a Secretaria de Saúde estabelecer, através de portaria, normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Aplicam-se as demais medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º. 05/2020, de 17 de Março de 2020; 07/2020, de 20 de Março do ano de 2020; 08/2020, de 05 de março de 2020; 09/2020, de 15 de abril de 2020; 10/2020, de 02 de maio de 2020; 11/2020, 01 de maio 2020; 12/2020 de 02 de maio de 2020; e 13/2020, de 04 de junho 2020 desde que compatíveis com as alterações e inovações dispostas beste Decreto.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1880D5AE

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2021
EDITAL 003/2021
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de Janeiro do ano de 2021 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo – CRAS (Código 002)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Sarah Idalina Medeiros Braz	CPF: 117.704.424 – 21	49,0 (Classificado)
Cecilia Mayara Lins Batista	CPF: 073.010.954 – 22	37,5 (Não Classificado)
Anderson Luiz Silva Duque	CPF: 074.993.384 – 44	Eliminado (Item 5.4 do Edital)

Função: Pedagogo (Código 003)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Elisabeth Karoline de Oliveira Medeiros	CPF: 073.618.284 – 50	89,0 (Classificado)
Maria Lays Melo Silva	CPF: 103.470.084 – 70	55,0 (Classificado)

Função: Assistente Social (Código 004)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Alcione Quitéria de Almeida França	CPF: 057.866.694 - 40	64,0 (Classificado)
Maria José Oliveira e Silva	CPF: 060.714.954 - 07	40,5 (Classificado)
Elânia Ventura Farias	CPF: 078.937.614 - 82	31,5 (Não Classificado)
Aline de Almeida França	CPF: 080.939.774 - 90	28,0 (Não Classificado)

Função: Orientador Social (Código 005)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Edivanio Caetano da Silva	CPF: 066.353.074 - 50	79,0 (Classificado)
Anna Priscila de Almeida Medeiros	CPF: 089.557.364 - 44	69,0 (Classificado)
Walkiria Ferreira de Araújo	CPF: 016.049.314 - 50	44,0 (Classificado)
Maria Edvaneide Alves de Souza	CPF: 115.242.094 - 14	44,0 (Classificado)
Maria Girlene Galindo de Carvalho	CPF: 062.055.584 - 08	22,0 (Não Classificado)

Função: Visitador Social (Código 006)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Maria Laudinete Jatobá Medeiros	CPF: 797.335.494 - 87	59,0 (Classificado)
Romero da Silva Cavalcante	CPF: 286.877.388 - 54	59,0 (Classificado)
Josenilda Marinho da Silva	CPF: 069.505.684 - 01	49,0 (Classificado)
Leticia Batista da Silva	CPF: 110.375.764 - 46	49,0 (Classificado)
Wilma Rafaela Duarte Silva	CPF: 115.241.864 - 57	49,0 (Classificado)
Maria Célia Farias Monteiro Lopres	CPF: 044.609.034 - 40	25,0 (Não Classificado)
Tamires Monique Ferreira de Freitas	CPF: 120.508.984 - 52	22,0 (Não Classificado)

São João do Tigre (PB), em 25 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:DB79D442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N°00113/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e LEANDRO RODRIGUES ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o cronograma de prestação de serviços e prazo de vigência do contrato nº 00113/2020 para 21/02/2021.

1.2 - O valor do contrato fica alterado para 165.600,00(cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender a prorrogação do cronograma de mais 01 (um) mês de prestação de serviços médicos para atendimento aos portadores de síndrome gripal e suspeito de covid-19 objeto do contrato.
JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do **Art. 24, IV, e** Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de prorrogação do cronograma de prestação de serviços e prazo de vigência do contrato nº 00113/202, em decorrência da continuidade da Pandemia e previsão de aumento de casos de Covid.19, após a realização da eleição de 2020.
DATA E ASSINATURAS: 21 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:7CDF7A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00077/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00077/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eFFJ Construtora Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00077/2020 para o dia 04/06/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00077/2020, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para viabilizar a conclusão da obra, Justifica-se que os serviços não foram concluídos em sua totalidade, tendo em vista que o cronograma sofreu atrasos, motivados pela a Covid-19 que ocasionou a paralização da obra, também com o grande aumento nos valores dos insumos como Cimento e entre outros, mesmo com a retomada ocorreu um atraso devido a problemas na execução.

Data a assinatura:22 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:1949020B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: DC DE ARAÚJO JUNIOR (CNPJ Nº 08.175.043/0001-10); OBJETO: execução dos serviços de preparação e digitalização de documentos diversos; VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 04

122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/1993; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Davi Costa de Araújo Júnior – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:16E6A285

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021

Ref. Processo Licitatório nº 014/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de lavagem dos veículos (grande, médio e pequeno porte) e máquinas pesadas que compõem a frota municipal.**

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **WITALO SARAIVA FARIAS 01819389448 (CNPJ Nº 32.653.948/0001-32)** e **JOSÉ ORLANDO SANTOS DA SILVA 11354483456 (CNPJ Nº 32.474.410/0001-60),** com a importância global de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de lavagem dos veículos (grande, médio e pequeno porte) e máquinas pesadas que compõem a frota municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:75869688

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: WITALO SARAIVA FARIAS 01819389448 (CNPJ Nº 32.653.948/0001-32); OBJETO: execução dos serviços de lavagem dos veículos de grande porte e máquinas pesadas que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 03 04 122 0003 2005 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 0.1.001/001.001-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.001/001.001- 02 05 20 606 0006 2009 0000 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530 - 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150 - 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.120/200.120 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.120/200.120 - 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.113/262.113 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.113/262.113 - 02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.123/200.123;0.1.111/220.111 - 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.113/262.113 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.113/262.113 - 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.530/001.530;0.1.001/001.001 - 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.001/001.001 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.001/001.001 - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.211/300.211;0.1.530/300.530; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Witalo Saraiva Farias – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1117BCE2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JOSÉ ORLANDO SANTOS DA SILVA 11354483456, CNPJ nº 32.474.410/0001-60; OBJETO: execução dos serviços de lavagem dos veículos de médio e pequeno porte que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 0.1.001/001.001-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.001/001.001- 02 05 20 606 0006 2009 0000 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530 - 02 06 12 361 0007 2013

0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150 - 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.120/200.120 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.120/200.120 - 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.113/262.113 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.113/262.113 - 02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.123/200.123;0.1.111/220.111 - 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.113/262.113 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.113/262.113 - 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.530/001.530;0.1.001/001.001 - 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.001/001.001 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.001/001.001 - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0.1.211/300.211;0.1.530/300.530; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e José Orlando Santos da Silva – Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E935A1DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de Recebimento e Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos, em Aterro Sanitário Licenciado, Junto a Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: IN nº 00013/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00057/2020 – Ecosolo Guarabira Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 20.01.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DDA32E9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de sua atribuições legais nos termos do art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei n° 094 de 22 de Novembro de 2004, pelo presente.

Resolve:

Art. 1º - CEDER o servidor **ELIELTON SATURNINO TEMOTEO**, Digitador, matricula n°. 24322, por tempo **DE QUATRO ANOS** , para exercer seu labor na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONÇEIÇÃO - PB**, conforme solicitação feita pelo Ofício n° 013/2021, e abroquelado no que reza o art. 39 da Lei n° 080/95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Serra Grande) c/c com o art. 93, §1° "segunda parte" da lei 8.112/90, com ônus para o órgão cessionário, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande-PB, 26 de Janeiro de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:EE610637

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, NÃO CONSTANTES NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, PARA DOAÇÕES AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 26 de janeiro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:48F53166

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE–SMS DE SOLEDADEPB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 000246 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000352

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 000371 3390.30 99 Material de Consumo 000372 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 000376 3390.30 99 Material de Consumo 000377 3390.30 99 Material de Consumo 000378 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 000390 3390.30 99 Material de Consumo 000391 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 000399 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 000414 3390.30 99 Material de Consumo 000415 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2021 - 26.01.21 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 2.008.980,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:E17E8D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o dispositivo na Lei nº 482/2008;
Considerando a solicitação do senhor Bruno Cunha Lima Branco, prefeito do município de Campina Grande-PB, através do ofício nº 010/2021 de 13 de Janeiro de 2021;
Resolve:
Art 1º: Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, a servidora **Ana Virginia Amorim Borba**, matrícula nº 01514-9, ocupante do cargo efetivo de odontóloga, com ônus para o ente cessionário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação podendo ser renovada de acordo com a necessidade pública.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:77C20DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A PORTARIA Nº 032/2021/PMS/SEAP D

E 25 de Janeiro de 2021, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 25 de Janeiro de 2021 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2020.

LEIA-SE:

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:60458881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A PORTARIA Nº 031/2021/PMS/SEAP DE 25 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP) NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021 TEM PELA PRE

ERRATA

A **Portaria nº 031/2021/PMS/SEAP** de 25 de Janeiro de 2021, publicada na Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP) no dia 25 de Janeiro de 2021 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2020.

LEIA-SE:

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:32535E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS EMANUEL DE ARRUDA GOMES,** matrícula **3115,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** LICENÇA PATERNIDADE, por um período de **20 dias**, com início em 19/01/2021 à 08/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 26 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E2A5014C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão eletrônica que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES – PB, designada para o dia 26/01/2021, às 08:00 horas, fica adiada para o

dia 02/02/2021, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares – PB, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4736EFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão eletrônica que tem como objeto a Aquisição de insumos médicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Tavares - PB, designada para o dia 26/01/2021, às 08:00 horas, fica adiada para o dia 28/01/2021, às 13:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Tavares – PB, 25 de janeiro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:275D42AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES – PB, através de **R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: 03.562.340/0001-02.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

VALOR GLOBAL: R$ 130.060,00 (Cento e Trinta Mil e Sessenta Reais).

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares – PB, 19 de janeiro de 2021**.**

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FB25BD81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02**.**

OBJETO: Aquisição Emergencial de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de TAVARES – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% -

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 130.060,00 (Cento e Trinta Mil e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2021 À 28/02/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de janeiro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0ADA000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0052/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0052/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio Roseno da Silva Neto**, portador do CPF nº ***.741.084-** e RG nº ***1652 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com designação para atuar como Fiscal Geral, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:B54A1B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- REDISTRIBUIR, de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **ROSIMEIRE DA SILVA COSTA,** matricula 952, função**, AGENTE DE LIMPEZA,** para a partir do recebimento desta prestar serviços no Campo Santo Jesus Maria José, nesta cidade de Uiraúna – PB.

Art. 2 º - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 25 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SAMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:BE4FFB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÂO PREGÃO 003 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÂO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2021
OBJETIVO Registro de Preço para Coleta manual e mecanizada através de compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e Varrição manual de todas as vias urbanas pavimentadas do município de Uiraúna-PB
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a impugnação de edital no dia 26/01/2021, às 9:55, realizada pela empresa GL GENINHO LOCAÇÔES - FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE, com CNPJ de nº 27.404.267/0001-09 , O impugnante alegou que é ilegal a exigência de equipamento pertença e empresa, no caso em tela o compactador de lixo, alegou também que exigir contrato ou procuração com firma reconhecida em cartório, caso o equipamento seja de propriedade de terceiros, que tal exigência onera ou causa prejuízo econômico a empresa, por fim que exigência contida no item 8.2.3 (d) lesiona a competitividade.

Ademais, alega a carência de informações fundamentais que impossibilitam a formulação das propostas pelas licitantes interessadas. Da fundamentação da Impugnante, art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93**.** As alegações da impugnante, conclui-se **SUFICIENTE,** devendo a decisão da CPL ser revista e **DECLARAR PARCIALMENTE PROVIDO,** em apreciação, pois a decisão contrária violaria os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade**. A**proveitando o ensejo e reanalise do edital a **CPL** confere modificação de edital na modalidade pregão presencial nº 003/2021**. ALTERA – SE:** ITEM – 8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:**

d) Comprovação que veículo compactador de lixo pertença a empresa, caso esteja em nome de terceiro a empresa licitante deverá porta contrato ou procuração com firma reconhecida em cartório.
LER-SE-Á – 8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
d) Declaração formal de disponibilidade de compactador de lixo conforme as caraterísticas constantes no projeto básico anexo I do edital. OBS: A declaração será redigida de forma livre nos termos da empresa licitante, devendo contar em seu cabeçalho o direcionamento a PM de Uiraúna, fazer referência ao Pregão 003/2021, contendo nome e CNPJ do declarante.
Considerando não implicar em alteração da proposta, fica mantida a data de abertura para o dia A DATA DE SESSÃO: 28 de janeiro de 2021, ás 09:00 horas, na sala da CPL .INFORMAÇÕES: SILVESTRE CLAUDINO, SN - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 35342113, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.
Uiraúna-PB, 26 de janeiro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial..

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:BFECEB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 053/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANNE BEATRIZ DUARTE DE ANDRADE, Portadora do CPF nº ***.162.814-** e RG nº ***6969 SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 1º de janeiro de 2021
.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:062A4B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0054/2021/PMU-G

PORTARIA Nº. 0054/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Cassia Lidiana Gomes de Alencar Lima, Portadora do CPF nº ***.532.404-** e RG nº ***2226 – 2ªVia - SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com designação para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Uiraúna, na Agência de Desenvolvimento dos Pequenos, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de janeiro de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:846954FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÂO DE EDITAL II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2021
OBJETIVO Registro de Preço para Coleta manual e mecanizada através de compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e Varrição manual de todas as vias urbanas pavimentadas do município de Uiraúna-PB
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a impugnação de edital no dia 26/01/2021, às 16:14, realizada pela empresa CARNAÙBA LOCAÇÔES E ENGENHARIA LTDA, com CNPJ de nº 20.473.176/0001-78 , O impugnante alegou que é ilegal a exigência Para empresas com sede em outro estado da federação, será necessária a apresentação do visto do CREA/PB, alegou também que exigir comprovante de cadastro emitido pelo aterro sanitário destinatário final do resíduo, que tal exigência onera ou causa prejuízo econômico a empresa, por fim que exigência contida no item 8.2.3 .(b); 8.2.3 .(e) lesiona a competitividade. Da fundamentação da Impugnante, art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93**.** As alegações da impugnante, conclui-se **SUFICIENTE,** devendo a decisão da CPL ser revista e **DECLARAR PARCIALMENTE PROVIDO,** em apreciação, pois a decisão contrária violaria os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade**. Da DECISÃO a CPL** confere modificação de edital na modalidade pregão presencial nº 003/2021**. ALTERA – SE:**
ITEM – 8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:**
b) registro ou inscrição do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil e/ou sanitarista. **EXCLUI-SE** o termo (Para empresas com sede em outro estado da federação, será necessária a apresentação do visto do CREA/PB)
8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
e) A CPL informa que tal exigência foi excluída do requisito Habilitatório, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 25 de janeiro de 2021, edição 2777. Tal exigência passa a ser requisito de condição para assinatura do contrato, Inclui-se por remanejamento no edital o item 14.11 Comprovante de contrato e carta de anuência com aterro sanitário destinatário final do resíduo..

Considerando não implicar em alteração da proposta, fica mantida a data de abertura para o dia A DATA DE SESSÃO: 28 de janeiro de 2021, ás 09:00 horas, na sala da CPL .INFORMAÇÕES: SILVESTRE CLAUDINO, SN - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - Tel: (083) 35342113, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 26 de janeiro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial..

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:3908B402

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto**:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento de determinações judiciais para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de Condado.
A Prefeitura Municipal de Condado,com fulcro Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos materiais relacionados no formulário de pesquisa. As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB, sob duas formas, a preferir:
• Cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
• Por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.
Condições da contratação:
a)Prazo de entrega dos produtos: será de, no máximo, 10 dias, contados a partir da solicitação;
b)Local da entrega: nos limites do município de Condado;
c)Pagamento da despesa: será de, no máximo, 30 dias, após a entrega dos produtos.
O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.
O formulário da pesquisa poderá ser obtido através do e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de Condado-PB, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB.
Maiores informações sobre a cotação de preço: no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado- PB, 25 de janeiro de 2021

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Responsável Pela Pesquisa.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____; FONE: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado**.**

Desejando esta Prefeitura Municipal pesquisar preços dos produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Neocate Advance - 400 Gramas: Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Fórmula de aminoácidos livres.		Unidade	144		
2	Aptamil Pepti - 800 Gramas: Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenóico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.		Unidade	120		
3	Pregomin Pepti – 400 Gramas: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteínas láctea extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos.		Unidade	100		
					TOTAL:	

GC:	_____, _____/_____/_____ _____ Assinatura do responsável Validade _____ dias

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:67C98756

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2021
Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: POSTO PEZAO LTDA - R PROJETADA, SN - PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ nº 07.601.833/0001-57, neste ato representado por Agenildo Pereira de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio José de Sousa, S/N, Jardim Rogério - Pombal - PB, CPF nº 805.673.714-68, Carteira de Identidade nº 1475804 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA	SETTA	Litros	75000	4,92	369.000,00
2	DIESEL COMUM	SETTA	Litros	55000	4,04	222.200,00
TOTAL						591.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00001/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n.00001/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00001/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 591.200,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00001/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00001/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00001/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão nº 00001/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00001/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:C340FAB9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021
Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível, de forma parcelada, tipo óleo diesel S–10, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS – CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP - EST COREMAS A CAJAZEIRINHAS KM 20 PB 366, SN - CRUZ DA TEREZA - COREMAS - PB, CNPJ nº 17.220.038/0001-72, neste ato representado por Thiago Araruna Lucena, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Áurea Dias de Almeida, 90, Centro - Bonito de Santa Fé - PB, CPF nº 064.810.034-07, Carteira de Identidade nº 2.960.721 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Óleo diesel BS 500, tipo S10, automotiva, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico ANP 0699 e Portaria 19799.	PETROX	Litro	60000	3,70	222.000,00
TOTAL						222.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00002/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00002/2021.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 222.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00002/2021, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00002/2021.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão nº 00002/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
c) Advertência.
d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00002/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:740C33B3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R SENADOR RUI CARNEIRO, 336 - DISTRITO DE CAJA - CALDAS BRANDÃO - PB, CNPJ nº 08.847.410/0001-84, neste ato representado por Danuza Dias dos Santos Cabral, Brasileira, Gerente, residente e domiciliado na Rua José Alípio de Santana, 44, Caldas Brandão - Caldas Brandão - PB, CPF nº 067.567.824-28, Carteira de Identidade nº 3141933 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	LITROS	10000	4,48	44.800,00
2	ÓLEO DIESEL, TIPO S10, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP 0699 E PORTARIA 19799.	PETROBRÁS	LITROS	10000	3,72	37.200,00
TOTAL						82.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00003/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00003/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 82.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00003/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00003/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00003/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000003/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00003/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalya Felipe Costa Cezario
Código Identificador:D3489459

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
ÓRGÃO GERENCIADOR

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na cidade de Itaporanga - PB, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Pessoa, Centro, reuniram-se o Prefeito do Município, o Sr. DIVALDO DANTAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, portador da cédula de identidade nº 3986427 - SSP/PB residente à Rua Euvídio de Figueiredo, nº 80, Centro, Itaporanga/PB e com os fornecedores: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ nº 09.332.743/0001-33**, com endereço a Rua Antônio Virgulino, 107, Centro - Itaporanga - PB, neste ato representado pelo Sr. Tiago Araruna Lucena, CPF nº 064.810.034-07; **DINIZ E MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 11.898.475/0001-63**, com endereço a Rua Antônio Virgulino, S/N, Bela Vista - Itaporanga - PB, neste ato representado pelo Sr. Edson Primo de Araújo, CPF nº 086.393.394-73; **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 35.419.936/0001-36**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, SN, Centro, Juazeirinho - PB, , neste ato representado por Marcio Jose Ângelo Guedes, CPF nº 000.814.224-66 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021**, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis visando atender as necessidades deste Município, conforme especificações constantes no anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de Itaporanga-PB:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho ou autorização de abastecimento repassada ao fornecedor equivalerá também a uma ordem de fornecimento/abastecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) gerenciar esta Ata de Registro de Preços nos seguintes termos:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, as entidades usuárias dos itens relacionados e por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, observadas as competências dispostas no Decreto nº 7.892/2013.

A utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Somente serão autorizadas adesões à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata de Registro de Preços.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Itaporanga-PB a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
d) realizar os abastecimentos em seu endereço todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação/autorização;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial, conforme quadros abaixo:

VENCEDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA					
CNPJ: 09.332.743/0001-33					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	Litro	80000	4,79	383.200,00
3	ÓLEO DIESEL S500, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	Litro	80000	3,93	314.400,00
TOTAL					**697.600,00**
VENCEDOR: DINIZ E MENDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
CNPJ: 11.898.475/0001-63					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÓLEO DIESEL S10, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	Litro	120000	3,98	477.600,00
4	ALCOOL (ETANOL) ETÍLICO PARA AUTOMÓVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Litro	10000	3,79	37.900,00
TOTAL					**515.500,00**
VENCEDOR: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA					
CNPJ: 35.419.936/0001-36					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	Litro	30000	4,78	143.400,00
6	ÓLEO DIESEL S10, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	Litro	28000	3,87	108.360,00
7	ALCOOL (ETANOL) ETÍLICO PARA AUTOMÓVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Litro	5000	3,45	17.250,00
TOTAL					**269.010,00**

Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 1.482.110,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e dez reais).**
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, este Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, este Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) O objeto licitado deverá ser fornecido/recebido de imediato, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pelas Secretarias interessadas, observado a conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Município de Itaporanga-PB efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria deste Município a qual é vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, localizada na Praça João Pessoa, n° 32, Centro, nesta cidade.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
d) Pela recusa do fornecedor em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao fornecedor as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do fornecedor, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a este Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município.
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Itaporanga é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das dotações seguintes dotações orçamentárias: constante no quadro demonstrativo de despesas 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da comarca de Itaporanga-PB.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itaporanga - PB, 25 de janeiro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:96B10505

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – 2021

Caríssima comunidade escolar,

Aproxima-se o ano letivo de 2021 e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Montadas – PB, torna público as Diretrizes Administrativas para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal – 2021, com o objetivo de garantir a qualidade da organização e o trabalho das unidades de ensino.
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96, é dever do município organizar e sistematizar de forma administrativa e pedagógica a rede municipal. Nesse sentido, compete ao órgão gestor da educação atualizar as normas complementares de nossa organização.
Com a finalidade de vivenciarem suas rotinas escolares em consonância com as atuais leis e normas que regem a educação nacional, estadual e municipal, as escolas municipais necessitam de um instrumento de normatização que norteie projetos e ações para uma escola cidadã. Este documento, portanto, contempla os princípios de gestão e normatização do funcionamento das unidades escolares municipais referentes à estrutura administrativa, à oferta das etapas e modalidades de ensino previstos e registro da vida escolar dos alunos matriculados.
Torna-se necessário que os segmentos constituintes da comunidade escolar do município tomem conhecimento, se apropriem e divulguem essas diretrizes, contribuindo assim, para harmonia no funcionamento das escolas.
O foco do nosso trabalho deve ser a qualidade do ensino e da aprendizagem. Este documento deve ser conhecido pela comunidade escolar e ser a bússola que norteia e integra os trabalhos entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

Juntos somos mais fortes!

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esse documento define as Diretrizes Administrativas para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal – 2021, que mantêm os cursos da Educação Básica, nas Modalidades: Regular – Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino especificamente criadas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Montadas-PB.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º Todas as unidades Escolares Municipais terão como objetivo geral proporcionar ao educando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade. A aquisição de conhecimentos e habilidades, formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, observando-se as determinações da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº: 9.394, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais disposições legais atinentes.

Art. 3º As Unidades Escolares Municipais deverão adequar seu Projeto Político Pedagógico – PPP, com os princípios educacionais, objetivos e prioridades estabelecidas pela comunidade escolar, por meio da reflexão sobre as ações e metas necessárias à melhoria da qualidade escolar e do comprometimento de todos os envolvidos no processo educacional, sendo incumbência da Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades de ensino quanto à elaboração ou reelaboração dos seus PPP coerentes com as turmas oferecidas.

TÍTULO III
DO CALENDÁRIO E CURRÍCULO ESCOLAR

Art. 4º O calendário letivo 2021 ordenará a distribuição dos dias letivos previstos por lei em dois períodos, fixando as épocas de férias e recesso escolares, estabelecendo datas comemorativas, planejamento didático e encontros pedagógicos, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores, da comunidade em geral e as diretrizes do estabelecimento.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar será elaborado pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade local, sendo encaminhado para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O ano letivo de 2021 será iniciado conforme calendário anexo a este documento.

Art.6º O ano escolar terá 201 (duzentos e um) dias letivos respectivamente, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais, conforme disposições constantes no Calendário Escolar.

1° BIMESTRE: 22/02/2021 A 30/04/2021 – 51 DIAS
2° BIMESTRE 03/05/2021 A 16/07/2021 – 47 DIAS
3° BIMESTRE 19/07/2021 A 30/09/2021 – 52 DIAS
4° BIMESTRE 01/10/2021 A 20/12/2021 – 51 DIAS

§ 1º Os horários reservados a planejamento escolar, a encontros pedagógicos, a seminários de formação, a formações continuadas e a provas finais não serão computados como dias letivos.
§ 2º Os cursos diurnos da Educação Infantil e Ensino Fundamental terão duração de 4(quatro) horas diárias e obedecerão às matrizes curriculares anexada a esta diretriz.
§ 3 º A Gestão Pública Municipal garantirá o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar anexo.

Art. 7º As unidades escolares municipais poderão realizar projetos especiais, desde que apresentem à Secretaria Municipal de Educação, como alternativa para solução de situações objetivamente identificadas e justificadas.

Art. 8° O currículo pleno obedecerá a Base Nacional Comum Curricular, acompanhado da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, organizado nos direitos de aprendizagem dos sujeitos, os conhecimentos essenciais aos quais todos os estudantes têm direito a ter acesso e a se apropriar, com vistas ao seu pleno desenvolvimento e à promoção de uma educação de qualidade e democrática. Sendo complementado por uma parte diversificada, que contempla as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos, segundo as leis e resoluções vigentes.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA E DO CANCELAMENTO

Art. 9° Para o ano de 2021 as matrículas serão efetuadas no período de 11 a 15/01/2021, ou de acordo com calendário elaborado pela própria unidade escolar, sob a responsabilidade da direção e do corpo administrativo da escola, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Por motivo justo, a critério da direção das unidades escolares municipais, poderá ser aceita matrícula fora do prazo determinado.

Art. 10. Os alunos aprovados, pertencentes às unidades escolares municipais terão suas matrículas automáticas, desde que sejam confirmadas pelos responsáveis legais, às secretarias escolares, dentro dos prazos fixados pela programação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11.- Para matrícula nas salas de Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, exige-se que o aluno tenha a idade mínima determinada em lei para cada etapa de ensino.

§ 1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março (data corte) do ano em que ocorrer a matrícula inicial, conforme as leis em anexo a este documento.
§ 2º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 12. Até 30 (trinta) dias do início das aulas, a direção escolar enviará à Secretaria Municipal de Educação o número de alunos matriculados por modalidade e etapa escolar, bem como o número de turmas.
Parágrafo Único: As escolas que formarem turmas de Correção de Fluxo deverão enviar também a relação dos alunos matriculados até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas.

CAPITULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 13. A matrícula do aluno transferido para as unidades escolares municipais só será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência, no original, vedada a utilização de qualquer outro documento.
Parágrafo Único: O aluno transferido poderá assistir aula nas unidades escolares municipais, desde que apresente a Declaração Provisória de Transferência enviada pela escola de origem.

Art. 14. Será concedida transferência de um aluno sempre que solicitada por seu responsável, no período do ano letivo.
Parágrafo Único. Caso a solicitação de transferência seja pedida pelo responsável no período das últimas avaliações do quarto bimestre, caberá às unidades escolares municipais anteciparem o processo avaliativo para que a transferência já seja expedida com o rendimento escolar fechado.

Art. 15. Os documentos de transferência serão expedidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver atendido as suas obrigações com as unidades escolares municipais.
Parágrafo Único. Ao aluno em dia com as suas obrigações perante as unidades escolares municipais será entregue a Declaração Provisória de Transferência.

Art. 16. Nenhuma unidade escolar municipal poderá receber aluno transferido da rede municipal de educação do próprio município, faltando 30 (trinta) dias para o cumprimento do ano letivo.

Art. 17. As notas de aproveitamento, até a época da transferência, serão atribuições exclusivas das unidades escolares de onde procede o educando, não podendo ser ajustadas ou modificadas.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO

Art. 18. As secretarias das unidades escolares adotarão os seguintes documentos de registro:
I - Pasta dos alunos contendo ficha individual, fotocópia de todos documentos pessoais do aluno, RG e CPF dos responsáveis, termo de autorização da imagem e históricos escolares;
II - Livro de Ponto ou outro processo substitutivo em que se anota a presença de funcionários e professores, bem como os dias letivos;
III - Diário de Classe físico ou online (SISTEMA SABER) destinado ao registro, pelo professor, da frequência diária do aluno, da (s) disciplina (s) lecionada (s) e dos resultados das avaliações;
IV – Boletim ou outro instrumento destinado à identificação do aluno, à comunicação entre as unidades escolares municipais e à família do educando, de sua frequência, resultados de avaliação, do aproveitamento escolar e de tudo mais que se fizer necessário;
V - Outros que se mostrarem convenientes ou necessários.

Parágrafo Único. Fica estabelecido total responsabilidade do professor manter o diário físico ou do sistema SABER permanentemente atualizado, com monitoramento do diretor e coordenadores pedagógicos aos registros.

Art. 19. Ao diretor e ao secretário escolar cabem a responsabilidade pela escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.
Parágrafo Único. Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar as unidades escolares municipais promover meios para a leitura e analise desse documento, o qual será colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Art. 21. Deverão ser adotados e amplamente divulgados as insígnias, símbolos e hinos: do Município de Montadas e Nacional Brasileiro, em solenidades, quando sugerimos o hasteamento da Bandeira.

Art. 22. Deverá ser realizado monitoramento junto à família dos estudantes infrequentes, sendo responsabilidade da comunidade escolar, do professor e da direção escolar, este último deverá promover ações de intervenção para reverter o quadro de infrequência, encaminhando os casos reincidentes ao Conselho Tutelar Local e ao Ministério Público.

Art. 23. Todos os atos das solenidades e festas de formatura deverão estar sob o comando e responsabilidade da direção escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. São sigilosos todos os atos da administração até que possam ser dados ao conhecimento da publicidade.

Art. 25. De acordo com a lei 9.394/96, os professores deverão participar de formação continuada para qualificação pessoal e da escola pública municipal.

Art. 26. Todos os professores da rede municipal deverão participar dos programas de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a modalidade de ensino.

Art. 27. Todos os professores deverão participar do encontro departamental mensal, promovido pela Secretaria Municipal de Educação junto aos supervisores e coordenadores pedagógicos, fora dos dias letivos e de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Deverá o gestor escolar preencher, manter atualizado e exposto em local visível no ambiente da escola, o quadro demonstrativo dos funcionários da unidade, com respectivos horários de trabalho.

Art. 29. A jornada básica de trabalho do cargo de professor é de 30 (trinta) horas semanais distribuídas em 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Art. 30. Para atrasos dos profissionais da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação em qualquer ambiente, a incidência de três atrasos consecutivos e cinco intercalados no mês, corresponderá a uma falta a ser informada na frequência mensal até o dia 15 de cada mês.
Parágrafo. Por ocasião de faltas de profissionais da educação, avisadas ou não, caberá sempre à gestão escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, decidir pelo substituto e a forma de pagamento.

Art. 31. Em hipótese nenhuma será permitido início de atividade profissional na escola (substitutos) sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. A presente Diretriz Administrativa das Escolas Municipais de Montadas - PB, entrará em vigor após a aprovação do Conselho Municipal de Educação local.

Art. 33. Os casos especiais não contemplados neste documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 34. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a orientação, o acompanhamento, como também o cumprimento das disposições presentes neste documento.

Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal de Educação - CME, fiscalizar o cumprimento das disposições legais e normativas deste documento.

Montadas/ PB, 08 de janeiro de 2021.

NEURACIR DE SOUZA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

1 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD E PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE

As escolas da rede pública de ensino recebem, periodicamente, as obras referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e Programa Nacional de Biblioteca da Escola – PNBE, adquiridas e distribuídas pelo Ministério da Educação para todo o país, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, após criteriosa avaliação da Secretaria de Educação Básica – SEB-MEC, para que os professores e estudantes contem com materiais de qualidade literária e pedagógica**.**

PNLD - A escola deve, em conformidade com o cronograma do MEC:
* Analisar, escolher as obras e registrar em ata;
* Inserir dados da escolha no portal PDDE Interativo;
* Desenvolver trabalhos de conscientização com estudantes e família sobre conservação e devolução do material didático.

PNBE - A escola deve:
* Receber os acervos literários e técnicos;
* Catalogar e expor em estante própria;
* Colocar à disposição da comunidade escolar;
* Desenvolver projetos e ações de incentivo e promoção à leitura.

2 PLANO NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR—PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano –, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais

A escola deve:
* Acompanhar o funcionamento do transporte escolar dos estudantes, cumprimento dos dias letivos, horários e adequação de transporte dos estudantes;
* Informar, por meio de ofício possíveis falhas de funcionamento ao órgão conveniado e à Secretaria de Educação

3 PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR—PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. Para isso, o Programa repassa, anualmente, recursos às escolas públicas de Educação Básica em parcelas mensais, de fevereiro a novembro, considerando o número médio mensal de 200 dias letivos, e o número de estudantes contabilizados pelo EDUCACENSO no ano anterior ao do repasse.
A gestão escolar deve:
* Obedecer aos cardápios elaborados pelas nutricionistas da SEDUC, observando os hábitos alimentares de cada região;
* Informar as nutricionistas da SEDUC, se na escola há alunos que necessitam de cardápios diferenciados de acordo com as informações contidas no laudo médico e anexado na ficha de matricula do aluno.

4 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Programa de descentralização de recursos às escolas públicas de Educação Básica que tem como objetivo contribuir para a manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, fortalecer a autonomia escolar e ampliar a participação social. Os recursos são destinados à aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao funcionamento da escola; à manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; à capacitação e ao aperfeiçoamento de profissionais da educação; à avaliação de aprendizagem; à implementação de projeto pedagógico e ao desenvolvimento de atividades educacionais.
O PDDE também disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas com Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do Programa Escola Acessível para a promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva.
A escola deve:
Manter o Conselho Escolar atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal e com as prestações de contas regularizadas. Os recursos são transferidos de forma direta para as escolas aptas, não havendo necessidade de celebração de convênios ou congêneres.
Ao receber os recursos, o Conselho Escolar deve:

* Planejar coletivamente a destinação dos recursos;
* Manter os recursos em aplicação financeira;
* Fazer no mínimo 3 pesquisas de preços;
* Fazer aquisições, contratações e quitações de acordo com as regras estabelecidas na legislação vigente;
* Doar a escola os bens permanentes adquiridos;
* Montar e enviar as prestações de contas até o dia 31 de janeiro, do ano subsequente ao do repasse;
* Guardar a documentação original na escola.
* Apresentar ao Ministério do Trabalho a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
* Consultar resoluções de liberação de repasses, situação da prestação de contas: www.fnde.gov.br

5 PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO - PNME

O Programa Novo Mais Educação, criado pelaPortaria MEC nº 1.144/2016e regido pelaResolução FNDE nº 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa, matemática e atividades complementares no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.
Em 2020, o Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas semanais no contraturno escolar. O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
II - redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
III - melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
IV - ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

O Programa Novo Mais Educação será implementado em 1 (uma) escola municipal do ensino fundamental que aderiram ao Programa Novo Mais Educação por meio do módulo PAR doSistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), com a indicação das escolas vinculadas habilitadas a aderir ao Programa, no ano de 2019.

A escola deve:

* Desenvolver metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
* Acompanhar as ações de planejamento pelo Articulador da Escola de modo a garantir sua articulação com o currículo e com as atividades pedagógicas propostas pelo sistema de ensino.

* Compor uma equipe sobre responsabilidade do Articulador que deverá atuar como elo entre os Mediadores de Aprendizagem e os Professores de Língua Portuguesa e Matemática.
Para participar do Novo Mais Educação, a escola de Ensino Fundamental deve:
* Fazer a adesão na plataforma do PDDE Interativo observando a total lisura das informações prestadas e o compromisso em desenvolver o programa;
* Não atender outros programas de educação integral para o Ensino Fundamental;
* Organizar o Conselho Escolar, imediatamente após a aprovação da adesão, para solicitar a complementação dos recursos para a alimentação, assim como proceder às aquisições;
* Comprometer-se a cadastrar os estudantes, articulador, facilitador, enturmar os estudantes e realizar as avaliações na Plataforma de Monitoramento do NME.

6 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa desde a Educação Infantil até a Educação Superior, presente em todas as modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação em Prisões, Educação Quilombola.
São estudantes da Educação Especial:
* Com Deficiência: apresentam impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial (visual e auditiva) e múltipla, os quais, em interação com diversas barreiras, podem comprometer sua participação plena na escola diante da aprendizagem e da convivência com a comunidade escolar.
* Com Transtornos Globais de Desenvolvimento: apresentam alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e também estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com Autismo Infantil, Síndrome de Asperge, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância.
* Com Altas Habilidades/Superdotação: demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, artes e psicomotricidade, também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

I - Matrícula – Educação Especial:
O Estudante da Educação Especial terá duas matrículas na escola. A primeira refere-se a sua inscrição na sala de aula comum e a segunda ao Atendimento Educacional Especializado- AEE que é, prioritariamente, realizado na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM. Para efetivar a matrícula em sala comum, o estudante não precisa de encaminhamento, pois esse direito já está previsto na Lei 7.853/1989, artigo 8º, inciso I, que constitui crime punível com reclusão de 1 a 4 anos e multa a recusa, suspensão e/ou cancelamento da matrícula de estudantes com deficiências. O estudante deverá ser matriculado também no AEE, e será contabilizado duplamente no âmbito do FUNDEB, conforme Resolução do CNE/CEB nº 04/2009 e Decreto nº 7.611/11. Este Estudante será encaminhado ao AEE por meio de formulário devidamente preenchido pelo professor da sala regular em que está matriculado e deve ser assinado também pelo Gestor Escolar.
A ausência do laudo médico não pode ser um impeditivo para a garantia da oferta do AEE. Neste caso, a escola compromete-se a orientar a família na busca da emissão do laudo médico junto à rede de apoio do município (Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo)
II - O Atendimento Educacional Especializado – AEE é um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade oferecido aos estudantes da educação especial matriculados nas classes comuns do ensino regular. Deve ser registrado no Projeto Político Pedagógico de cada escola e realizado individualmente ou em pequenos grupos, em turno contrário ao da escolarização.
O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional na EMEF Genuíno Brito da Silva, conduzido por um professor, por turno, capacitado para a função e uma Psicopedagoga.
III - Sala de Recursos Multifuncionais – SRM é um programa do Governo Federal, executado em parceria com a Secretaria de Municipal da Educação para o Atendimento Educacional Especializado.
O início do funcionamento desta sala pode ocorrer a partir da existência da matrícula de apenas um Estudante. No entanto, compete à gestão escolar e ao professor do AEE realizarem uma busca ativa dos Estudantes da Educação Especial matriculados nas escolas públicas municipais que não possuam SRM.

7 SOMA - PACTO PELA APRENDIZAGEM NA PARAÍBA (DECRETO ESTADUAL Nº 32.234 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. PORTARIA Nº 1267, 21 DE SETEMBRO DE 2017)

A busca pela garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para toda criança em idade escolar une a Secretaria de Estado às secretarias municipais de Educação da Paraíba para o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba. Juntos, estado e municípios empreendem esforços para superar os desafios apresentados diante do grande número de estudantes das redes públicas da Paraíba que conclui os anos iniciais do ensino fundamental com alfabetização incompleta e baixo nível de letramento. Nesse sentido, as ações implementadas pelo SOMA têm como foco a alfabetização plena dos alunos ao fim do 3º ano do ensino fundamental, a garantia de níveis de letramento adequados para os estudantes do 5º ano dessa mesma etapa de escolaridade e o auxílio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental que não atingiram o desenvolvimento pleno da alfabetização e o nível de letramento adequado.
Organizado em uma rede de trabalho colaborativo, que reúne professores alfabetizadores, diretores escolares, coordenadores municipais e supervisores regionais, o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba está alicerçado em um conjunto de iniciativas que envolvem a avaliação da educação, a formação de professores, o monitoramento de ações educacionais e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares, o SOMA representa o compromisso com uma educação capaz de garantir os direitos de aprendizagem de todo aluno paraibano. As ações do Programa compreendem os seguintes eixos:
A - alfabetização e letramento;
B - superação de déficit de aprendizagem;
C - formação continuada;
D - eficiência da gestão e das práticas pedagógicas.
I - As ações do pacto
Avaliação, material didático, desenvolvimento profissional de professores e gestores e monitoramento compreendem um conjunto de ações que andam juntas quando o objetivo é melhorar a qualidade da educação brasileira. Por meio de tecnologias e instrumentos desenvolvidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF, os gestores escolares da Paraíba contarão com ferramentas que vão ajuda-los no diagnóstico preciso sobre os níveis de alfabetização e letramento dos seus estudantes, bem como no planejamento e no monitoramento das ações voltadas para a melhoria da aprendizagem desses estudantes. Indicadores de participação os dados de administração das redes - matrículas, turmas, docentes – e de execução do SOMA serão processados de modo a oferecer ao gestor uma visão sintética do alcance e do andamento do Programa.

Serão apresentados os números relativos à realização dos eventos, à participação dos estudantes nas avaliações formativas e dos gestores nas plataformas de desenvolvimento profissional.

I - Indicadores de execução

Protocolos de gestão orientarão a elaboração de diagnósticos e de planos de intervenção, bem como a organização de reuniões coletivas na escola. Os dados produzidos a partir da execução desses protocolos se constituirão em indicadores de execução. Para as ações de desenvolvimento profissional, também serão produzidas informações que se constituirão em indicadores de execução do SOMA.

II – Avaliação SOMA

As avaliações são realizadas sob a coordenação e com os instrumentos desenvolvidos pelo CAEd/UFJF. Na medida do possível, e segundo o planejamento das secretarias envolvidas, projeta-se a ampliação do uso de dispositivos digitais, tanto nas avaliações somativas quanto nas formativas.

Avaliação Somativa

As atividades incluem as tradicionais avaliações realizadas no final de cada ano letivo, que produzem um retrato da qualidade da educação básica no estado da Paraíba – o IDEPB, acrescidas da avaliação do 3º ano do ensino fundamental.

Além disso, serão avaliados também os estudantes de 3º e 5º anos do ensino fundamental das escolas municipais participantes do SOMA. Os resultados dessa avaliação serão contrastados com as metas pactuadas de elevação nos padrões de desempenho.

Avaliação Formativa

As avaliações formativas acompanham os objetivos de aprendizagem das referências curriculares do estado da Paraíba em Língua Portuguesa e Matemática e, no caso dos três primeiros anos do ensino fundamental, do material didático de apoio à alfabetização produzido especialmente para o SOMA.

Banco de testes para o professor

Além das avaliações previstas, as escolas participantes do Pacto contam com um banco de testes, que funciona como uma ferramenta de apoio ao professor em sala de aula. Esse banco ficará à disposição dos professores para a avaliação dos objetivos de aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental, sempre que for necessária ao longo do ano.

8 PROGRAMA ESCOLA DO ADOLESCENTE – PEA

O Programa Escola do Adolescente – PEA, criado pela*portaria n° 1.248, de 27 de novembro de 2018*.É um programa do ministério da educação em parceria com os Estados e Municípios, destinado às escolas que ofertam os anos finais do ensino fundamental (6° ao 9° ano). O programa oferece formação e apoio técnico aos gestores e professores com ferramentas de gestão para construção de uma escola conectada aos adolescentes e seus contextos. O propósito é tornar a escola um ambiente atrativo para jovens e efetivo aprendizado por meio de metodologias que promovam a aprendizagem, o programa tem como objetivo reduzir a reprovação e o abandono escolar.

9 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA

O Programa Mais Alfabetização – PMALFA, criado pela *Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018*, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. O Programa Mais Alfabetização fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

10 FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE - FICAI

A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI tem origem em 1997, com o objetivo de comunicar a infrequência e resgatar o aluno para escolar atendendo o disposto no Art. 56°, inciso II DO eca, Lei Federal n° 8069-90. A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente é um instrumento que visa a adoção de procedimentos uniforme de controle da evasão escolar, os atores responsáveis no diagnóstico e execução da FICAI são: Professores, Direção, Conselho Tutelar e Ministério Público.

11 PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Instituto TIM.

12 PROGRAMA DE RESISTÊNCIA AS DROGAS – PROERD

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na auto condução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão.

Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece aos jovens as estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência.

Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

O programa possibilita à escola complementar seu projeto pedagógico pelo desenvolvimento da cidadania, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)em seu artigo 2º,"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I e PRÉ II
40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2021

EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS
INTERAÇÕES	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR-SE	O EU, O OUTRO E O NÓS	Sentimentos, generosidade, diversidade, respeito cultural; Relação com o outro: família, escola e amizades; Identidade.
		CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	Movimentos, gestos, características corporais, habilidades manuais, exploração do espaço, dança, expressões corporais e artísticas.
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E	Linguagem oral e escrita: gêneros textuais (poemas, rótulos, bilhetes, jornais,

BRINCADEIRAS	**CONHECER-SE**	**IMAGINAÇÃO**	**revistas, histórias infantis), imaginação (faz de conta), letras (vogais, consoantes, alfabeto).**
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	**Sons, ritmos, interação musical, instrumentos musicais, exploração sensorial, cantigas de roda, arte visual: pinturas e esculturas.**
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	**Formas geométricas, cores, medidas, classificações, seriações, agrupamentos, números e numerais e contagens.**

OBSERVAÇÕES:
À organização didática e curricular da Educação Infantil deverá ser de maneira integrada e articulada entre os eixos estruturantes às interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de *conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se*, a organização curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco campos de experiência.
A Educação Infantil deve ser trabalhada com o lúdico, dando ênfase no reconhecimento da criança como autora e protagonista em seus processos educativos devendo está em consonância com as orientações da Base Nacional Comum Curricular.
Para a Educação Infantil, o documento fundamenta as ações e referencia aprendizagens essenciais (competências, saberes e habilidades) para a etapa, definindo como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as INTERAÇÕES e BRINCADEIRAS.

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2021

ÁREAS CURRICULARES	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL					CARGA HORÁRIA ANUAL				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	SUBTOTAL	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**320**	**320**	**320**	**320**	**320**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**	**80**	**80**
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
	SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**160**
CIÊNCIAS DAS RELIGIOES	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**40**
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**
TOTAL DE HORAS DO CURSO							**4.000**				
OBSERVAÇÕES:											
Nessa etapa de ensino, deverá ser dado ênfase ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da Leitura, da Escrita de do Cálculo (LDB – art. 32, inciso I). As demais áreas do conhecimento serão trabalhadas de forma interdisciplinar (Parecer nº 4/2008 – CNE/PB).											
Os componentes curriculares Arte e educação Física poderão ser ministrados pelo professor da turma ou por um professor com licenciatura na disciplina, (Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, art. 31. As aulas de educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas e, caso sejam ministradas por professor B de Educação Física, este deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes.											
As habilidades e competências lecionadas pelos professores devem estar em consonância com aquelas orientadas pelo SOMA e pela Base Nacional Comum Curricular.											

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO
40 SEMANAS APROXIMADAMENTE – 201 DIAS LETIVOS-2021

ÁREAS CURRICULARES	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL			
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	200	200	200	200
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	80	80	80	80
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80
	SUBTOTAL	**11**	**11**	**11**	**11**	**440**	**440**	**440**	**440**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	120	120	120	120
	SUBTOTAL	**3**	**3**	**3**	**3**	**120**	**120**	**120**	**120**
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	200	200	200	200
	SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	4	4	4	160	160	160	160
	GEOGRAFIA	4	4	4	4	160	160	160	160
	SUBTOTAL	**8**	**8**	**8**	**8**	**320**	**320**	**320**	**320**
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESPANHOLA	1	1	1	1	40	40	40	40
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**
TOTAL		**29**	**29**	**29**	**29**	**1.160**	**1.160**	**1.160**	**1.160**
TOTAL DE HORAS DO CURSO						**4.640**			
OBSERVAÇÕES:									
A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte – Lei nº 11.769, inciso 6, de 18/18/2008.									

ANEXO II
TABELA 01: PRÉ-ESCOLA

IDADE	TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS
De 4 (quatro) anos até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses	Pré I	Máximo de 25 por turma
De 5 (cinco) anos até 5 (cinco) anos e 11(onze) meses	Pré II	Máximo de 25 por turma.

TABELA 02: ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNO
1º ANO	Máximo de 25 alunos
2º ANO	Máximo de 25 alunos
3º ANO	Máximo de 25 alunos

4º ANO	Máximo de 25 alunos
5º ANO	Máximo de 25 alunos
6º ANO	20 a 35 alunos
7º ANO	20 a 35 alunos
8º ANO	20 a 35 alunos
9º ANO	20 a 35 alunos

TABELA 03: EDUCAÇÃO DO CAMPO:
Máximo de 22 alunos por turma multisseriada

Montadas/ PB, 08 de janeiro de 2021.

NEURACIR DE SOUZA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:9D70C8EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara Municipal de Monte Horebe - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,02**
Recursos Ordinários	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,02**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - em 25 de janeiro de 2021 as 09:43:15									

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Contador CRC PB5492/O-2

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2F7B6B4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2021
Processo Seletivo n.°. 002/2021
Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de Janeiro do ano de 2021, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Luan Valter da Silva	Educador Físico	CPF: 109.973.044 – 99
Luís Antônio Barbosa	Educador Físico	CPF: 075.465.864 – 37
Esthefano Leonardo Rodriguês de Araújo	Educador Físico	CPF: 106.622.914 – 76
Amoysa Araújo Ribeiro	Nutricionista	CPF: 016.662.724 – 00
Emanoela Beatriz Inô Silva	Nutricionista	CPF: 093.084.854 – 30
Ana Paula Alves Cordeiro	Psicólogo	CPF: 051.978.254 – 21
Maria Valbilene Gonçalves	Fisioterapeuta	CPF: 025.898.754 – 52
Aúrea Denise Gomes de Souza	Fisioterapeuta	CPF: 072.714.274 – 73
Gilmayara de Oliveira Cassiano	Fisioterapeuta	CPF: 083.430.194 – 66
Maria Verinalda Batista Gonçalves	Fisioterapeuta	CPF: 047.429.614 – 80
Antônio Carlos de Brito Gouveia	Fisioterapeuta	CPF: 095.373.734 – 95
Isis Rodrigues Batista	Fisioterapeuta	CPF: 084.562.924 – 78
Maria Gorete de Souza Almeida Araújo	Fisioterapeuta	CPF: 333.236.314 – 04
Eriberto de Araújo Dantas	Odontólogo – PSF	CPF: 055.776.264 – 20
Flaviana Pauline Santana Ferreira	Odontólogo – PSF	CPF: 066.054.314 – 13
Nicolas Almeida Carneiro	Odontólogo – PSF	CPF: 703.040.804 – 70
Fernanda Simões Fernandes	Odontólogo – PSF	CPF: 113.608.904 – 75
Thalles Odias Faustino Clementino	Odontólogo – PSF	CPF: 104.105.394 – 06
Rafael Mendes da Silva	Odontólogo – PSF	CPF: 107.894.454 – 76
Silvaneide Amador Henrique Azevedo	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 798.969.284 – 87
Tamires Felix de Morais	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 066.733.204 – 94
Ellen Cavalcanti da Silva Azevedo	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 070.080.024 – 75
Onofre Galvão Ferreira Cordeiro Lopes	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 039.861.724 – 40
Aline Betânia Mauricio Leal	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 083.678.804 – 47
Katarina Virgini de Brito Torreão	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 036.557.314 – 00
Layanne de Oliveira Marinho	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 089.628.874 – 95
Rita Angélica Araújo da Silva	Enfermeira Plantonista 24 Hrs	CPF: 060.826.004 – 52
Edinalva Morais dos Santos	Enfermeira Plantonista 12 Hrs	CPF: 753.861.784 – 15
Regivaldo Duarte de Lima	Enfermeira Plantonista 12 Hrs	CPF: 060.556.354 – 37
Rosileide Santos de Carvalho Cezar	Enfermeira Plantonista 12 Hrs	CPF: 817.202.704 – 49
Maria Evanêza Batista da Silva	Enfermeira Plantonista 12 Hrs	CPF: 356.343.378 – 01
Pedro Bezerra Xavier	Enfermeira Plantonista 12 Hrs	CPF: 703.696.464 – 28
Patrícia de Paula Coelho de Araújo	Enfermeiro - PSF	CPF: 057.923.494 – 01
Maria Sandra da Silva	Técnico de Enfermagem	CPF: 087.808.244 – 12
Auricelma de Freitas	Técnico de Enfermagem	CPF: 042.406.094 – 96
Cícera Maria Souza Monteiro	Técnico de Enfermagem	CPF: 045.991.974 – 16
Márcia Freitas Ibiapino	Técnico de Enfermagem	CPF: 098.529.284 – 90
Ana Maria Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem	CPF: 123.769.694 – 17
Dayana Monalisa de Souza	Técnico de Enfermagem	CPF: 047.095.524 – 44
Jose Geneildo da Silva	Técnico de Enfermagem	CPF: 706.453.934 – 95
Lucas Weslley Jatobá Silva	Técnico de Enfermagem	CPF: 122.906.034 – 06
Jéssica da Silva Nunes	Técnico de Enfermagem	CPF: 103.348.784 – 89
Francisco da Silva Ferreira	Técnico de Enfermagem	CPF: 112.191.264 – 89
Samara Aláne dos Santos Sales	Técnico de Enfermagem	CPF: 122.976.984 – 61
Ivanderson Leandro Santos Oliveira	Técnico de Enfermagem	CPF: 058.977.564 – 22
Maria Dolores Alves da Silva	Técnico de Enfermagem	CPF: 041.302.104 – 16
Leomara Bezerra Pereira	Técnico de Enfermagem	CPF: 107.833.714 – 46
Maria Jucelí Gonçalves	Técnico de Enfermagem	CPF: 090.910.544 – 84
Emanuelle Ventura Bezerra	Técnico de Enfermagem	CPF: 124.082.524 – 23
Rhayanne Batista Berto Aragão	Farmacêutica	CPF: 090.238.944 – 05
Belmiro Carlos Amaral Torres	Cirurgião Dentista – Traumato-Buco-Maxilo-Facial	CPF: 816.332.464 – 34
Paulo Henrique Gaudêncio Torreão Barbosa	Cirurgião Dentista -Endodontista	CPF: 046.277.784 – 73
João Henrique Pereira Martins	Cirurgião Dentista Periodontista	CPF: 093.643.534 – 80
Jessica Aline Gomes de Sá Pires Pereira	Médico – PSF	CPF: 097.270.964 – 92

São João do Tigre (PB), em 25 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:139975F4

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 002/2021
EDITAL 003/2021

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de Janeiro do ano de 2021 e suas alterações posteriores:

Função: Educador Físico (Código 001)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Luan Valter da Silva	CPF: 109.973.044 – 99	69,0 (Classificado)
Luís Antônio Barbosa	CPF: 075.465.864 – 37	60,0 (Classificado)
Esthefano Leonardo Rodriguês de Araújo	CPF: 106.622.914 – 76	41,5 (Classificado)

Função: Nutricionista (Código 002)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Amoysa Araújo Ribeiro	CPF: 016.662.724 - 00	73,5 (Classificado)
Emanoela Beatriz Inô Silva	CPF: 093.084.854 - 30	Eliminado (Item 5.3 do Edital)

Função: Psicólogo (Código 003)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Ana Paula Alves Cordeiro	CPF: 051.978.254 - 21	29,0 (Não Classificado)

Função: Fisioterapeuta (Código 004)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Maria Valbilene Gonçalves	CPF: 025.898.754 - 52	91,5 (Classificado)
Aúrea Denise Gomes de Souza	CPF: 072.714.274 - 73	63,0 (Classificado)
Gilmayara de Oliveira Cassiano	CPF: 083.430.194 - 66	46,5 (Classificado)
Maria Verinalda Batista Gonçalves	CPF: 047.429.614 - 80	32,0 (Não Classificado)
Antônio Carlos de Brito Gouveia	CPF: 095.373.734 - 95	31,5 (Não Classificado)
Isis Rodrigues Batista	CPF: 084.562.924 - 78	25,0 (Não Classificado)
Maria Gorete de Souza Almeida Araújo	CPF: 333.236.314 - 04	Eliminado (Item 5.3 do Edital)

Função: Odontólogo – PSF (Código 005)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Eriberto de Araújo Dantas	CPF: 055.776.264 - 20	81,5 (Classificado)
Flaviana Pauline Santana Ferreira	CPF: 066.054.314 - 13	72,5 (Classificado)
Nicolas Almeida Carneiro	CPF: 703.040.804 - 70	63,0 (Classificado)
Fernanda Simões Fernandes	CPF: 113.608.904 - 75	51,5 (Classificado)
Thalles Odias Faustino Clementino	CPF: 104.105.394 - 06	28,5 (Não Classificado)
Rafael Mendes da Silva	CPF: 107.894.454 - 76	14,0 (Não Classificado)

Função: Enfermeiro Plantonista 24 Horas (Código 006)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Silvaneide Amador Henrique Azevedo	CPF: 798.969.284 - 87	81,5 (Classificado)
Tamires Felix de Morais	CPF: 066.733.204 - 94	78,0 (Classificado)
Ellen Cavalcanti da Silva Azevedo	CPF: 070.080.024 - 75	74,5 (Classificado)
Onofre Galvão Ferreira Cordeiro Lopes	CPF: 039.861.724 - 40	71,5 (Classificado)
Aline Betânia Mauricio Leal	CPF: 083.678.804 - 47	66,5 (Classificado)
Katarina Virgini de Brito Torreão	CPF: 036.557.314 - 00	56,5 (Classificado)
Layanne de Oliveira Marinho	CPF: 089.628.874 - 95	37,0 (Não Classificado)
Rita Angélica Araújo da Silva	CPF: 060.826.004 - 52	Eliminado (Item 5.4 do Edital)

Função: Enfermeiro Plantonista 12 Horas (Código 007)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Edinalva Morais dos Santos	CPF: 753.861.784 - 15	58,0 (Classificado)
Regivaldo Duarte de Lima	CPF: 060.556.354 - 37	20,0 (Não Classificado)
Rosileide Santos de Carvalho Cezar	CPF: 817.202.704 - 49	6,0 (Não Classificado)
Maria Evanêza Batista da Silva	CPF: 356.343.378 - 01	Eliminado (Item 5.4 do Edital)
Pedro Bezerra Xavier	CPF: 703.696.464 - 28	Eliminado (Item 5.4 do Edital)

Função: Enfermeiro – PSF (Código 008)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Patrícia de Paula Coelho de Araújo	CPF: 057.923.494 – 01	92,0 (Classificado)

Função: Técnico de Enfermagem (Código 009)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Maria Sandra da Silva	CPF: 087.808.244 – 12	64,0 (Classificado)
Auricelma de Freitas	CPF: 042.406.094 – 96	59,0 (Classificado)
Cícera Maria Souza Monteiro	CPF: 045.991.974 – 16	57,0 (Classificado)
Márcia Freitas Ibiapino	CPF: 098.529.284 – 90	53,5 (Classificado)
Ana Maria Gonçalves da Silva	CPF: 123.769.694 – 17	25,5 (Não Classificado)
Dayana Monalisa de Souza	CPF: 047.095.524 – 44	24,0 (Não Classificado)
Jose Geneildo da Silva	CPF: 706.453.934 – 95	20,0 (Não Classificado)
Lucas Weslley Jatobá Silva	CPF: 122.906.034 – 06	14,0 (Não Classificado)
Jéssica da Silva Nunes	CPF: 103.348.784 – 89	12,0 (Não Classificado)
Francisco da Silva Ferreira	CPF: 112.191.264 – 89	3,5 (Não Classificado)
Samara Aláne dos Santos Sales	CPF: 122.976.984 – 61	Eliminado (Item 5.3 do Edital)
Ivanderson Leandro Santos Oliveira	CPF: 058.977.564 – 22	Eliminado (Item 5.3 do Edital)
Maria Dolores Alves da Silva	CPF: 041.302.104 – 16	Eliminado (Item 5.3 do Edital)
Leomara Bezerra Pereira	CPF: 107.833.714 – 46	Eliminado (Item 5.3 do Edital)
Maria Jucelí Gonçalves	CPF: 090.910.544 – 84	Eliminado (Item 5.4 do Edital)
Emanuelle Ventura Bezerra	CPF: 124.082.524 – 23	Eliminado (Item 5.4 do Edital)

Função: Farmacêutico (Código 010)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Rhayanne Batista Berto Aragão	CPF: 090.238.944 – 05	60,5 (Classificado)

Função: Cirurgião Dentista – Traumato-Buco-Maxilo-Facial (Código 011)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Belmiro Carlos Amaral Torres	CPF: 816.332.464 – 34	37,5 (Não Classificado)

Função: Cirurgião Dentista -Endodontista (Código 012)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Paulo Henrique Gaudêncio T. Barbosa	CPF: 046.277.784 – 73	83,0 (Classificado)

Função: Cirurgião Dentista Periodontista (Código 013)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
João Henrique Pereira Martins	CPF: 093.643.534 – 80	84,0 (Classificado)

Função: Médico (Código 014)		
NOME:	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
Jessica Aline G. de Sá Pires Pereira	CPF: 097.270.964 – 92	31,0 (Não Classificado)

São João do Tigre (PB), em 25 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:76AC11AB

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 002/2021
Processo Seletivo n.°. 001/2021
Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de Janeiro do ano de 2021, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2021, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Sarah Idalina Medeiros Braz	Psicólogo	CPF: 117.704.424 - 21
Cecilia Mayara Lins Batista	Psicólogo	CPF: 073.010.954 – 22
Anderson Luiz Silva Duque	Psicólogo	CPF: 074.993.384 - 44
Elisabeth Karoline de Oliveira Medeiros	Pedagogo	CPF: 073.618.284 - 50
Maria Lays Melo Silva	Pedagogo	CPF: 103.470.084 - 70
Alcione Quitéria de Almeida França	Assistente Social	CPF: 057.866.694 - 40
Maria José Oliveira e Silva	Assistente Social	CPF: 060.714.954 - 07
Elânia Ventura Farias	Assistente Social	CPF: 078.937.614 - 82
Aline de Almeida França	Assistente Social	CPF: 080.939.774 - 90
Edivanio Caetano da Silva	Orientador Social	CPF: 066.353.074 - 50
Anna Priscila de Almeida Medeiros	Orientador Social	CPF: 089.557.364 - 44
Walkiria Ferreira de Araújo	Orientador Social	CPF: 016.049.314 - 50
Maria Edvaneide Alves de Souza	Orientador Social	CPF: 115.242.094 - 14
Maria Girlene Galindo de Carvalho	Orientador Social	CPF: 062.055.584 - 08
Maria Laudinete Jatobá Medeiros	Visitador Social	CPF: 797.335.494 - 87
Romero da Silva Cavalcante	Visitador Social	CPF: 286.877.388 - 54
Josenilda Marinho da Silva	Visitador Social	CPF: 069.505.684 - 01
Leticia Batista da Silva	Visitador Social	CPF: 110.375.764 - 46
Wilma Rafaela Duarte Silva	Visitador Social	CPF: 115.241.864 - 57
Maria Célia Farias Monteiro Lopres	Visitador Social	CPF: 044.609.034 - 40
Tamires Monique Ferreira de Freitas	Visitador Social	CPF: 120.508.984 - 52

São João do Tigre (PB), em 25 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:529098DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara Municipal de Monte Horebe - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.475,50	56.475,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	57.301,50	57.061,50	57.161,50	56.353,50	63.575,36	685.311,86	0,00
Pessoal Ativo	56.475,50	56.475,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	56.181,50	57.301,50	57.061,50	57.161,50	56.353,50	63.575,36	685.311,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	52.045,81	559.695,81	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	10.325,50	10.325,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	11.151,50	10.911,50	11.011,50	10.203,50	11.529,55	125.616,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	10.325,50	10.325,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	11.151,50	10.911,50	11.011,50	10.203,50	11.529,55	125.616,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	10.325,50	10.325,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	10.031,50	11.151,50	10.911,50	11.011,50	10.203,50	11.529,55	125.616,05	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	46.150,00	52.045,81	559.695,81	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													20.344.761,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													20.344.761,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													559.695,81	2,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%													1.220.685,66	6,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.159.651,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.098.617,09	5,40
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - em 25 de janeiro de 2021 as 09:30:42														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
Contador CRC PB5492/O-2

MARCIO JOSE NOGUEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AE48A520

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

